



Número: **5060586-71.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **07/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.550.000.000,00**

Processo referência: **5010709-36.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
	SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO) MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO)
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO) MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO)
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3439101428	07/05/2021 08:31	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
3439101433	07/05/2021 08:31	<a href="#">Ata de Audiência Mediação realizada no CEJUSC 2º Grau em 29.04.21 - VALE</a>	Ata de Audiência
3438991498	07/05/2021 08:31	<a href="#">Anexo II.2 - Ata Audiência Mediação - CEJUSC 2º Grau - 29.04.21</a>	Outros documentos
3439206432	07/05/2021 15:55	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

3458731433	10/05/2021 07:15	<a href="#">Despacho</a>	Intimação
3519436458	12/05/2021 15:48	<a href="#">MPMG-CIENTE O MP</a>	Manifestação da Promotoria
3681683017	21/05/2021 17:53	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública
3782023137	27/05/2021 22:07	<a href="#">Petição</a>	Petição
3782023138	27/05/2021 22:07	<a href="#">vale-1bi-anexoi.2.270521</a>	Petição
9497601235	10/06/2022 13:48	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9497864561	10/06/2022 14:31	<a href="#">Despacho</a>	Intimação
9529904978	27/06/2022 19:09	<a href="#">Petição</a>	Petição
9529903093	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 1 - Ofício Compromitentes 39.2021 - Saneamento Básico</a>	Documento de Comprovação
9529887950	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 2 - Carta Ger. Executiva de Reparação n. 14.2022</a>	Documento de Comprovação
9529903383	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 3 - Ofício Compromitentes - n. 89.2022 - Prazo adicional e proposta alternativa</a>	Documento de Comprovação
9529909827	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 4 - Carta Ger. Executiva de Reparação n. 66.2022</a>	Documento de Comprovação
9529905481	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 5 - Ofício Compromitentes - n. 97.2022 - Diagnóstico Saneamento Básico</a>	Documento de Comprovação
9529908324	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 6 - Ofício Compromitentes 98.2022 - Detalhamento Projetos Anexo II.2</a>	Documento de Comprovação
9529904986	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 6.1 - Nota Técnica IEF - Gestão do PE Rola Moça - Regularização Fundiária</a>	Documento de Comprovação
9529907377	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 6.2 - Nota Técnica IEF - Listas Vermelhas - Elaboracao de listas de especies</a>	Documento de Comprovação
9529881756	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 6.3 - Nota Técnica SEMAD - Fauna Doméstica - Escopo Castração, Microchipagem, UMEES</a>	Documento de Comprovação
9529893342	27/06/2022 19:09	<a href="#">Doc. 6.4 - Nota Técnica SEMAD - Fauna Doméstica - Escopo Kit Adoção</a>	Documento de Comprovação

Referente ao Anexo II.2 do Acordo realizado na Audiência de Mediação ocorrida em 29/04/21 no CEJUSC 2º Grau.

Coluna 1: Previsão expressa no acordo: Valor: R\$1.550.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta milhões de reais).

Coluna 2: O que já foi realizado: Aguarda-se informações técnicas para subsidiar o início do detalhamento.



Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E  
CIDADANIA DE SEGUNDO GRAU (CEJUSC DE 2º GRAU)**

**ATA DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO**

**Autos do Processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024**

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

**Autos do Processo n. 5026408-67.2019.8.13.0024**

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

**Autos do Processo n. 5044954-73.2019.8.13.0024**

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

**Autos do Processo n. 5087481-40.2019.8.13.0024**

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aberta audiência de mediação, aos **29 dias do mês de abril de 2021, às 09:00 horas**, no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com base na Resolução n. 125/2010 do CNJ e Resolução n. 873/2018 do TJMG, presidida pelo Desembargador Newton Teixeira Carvalho, Terceiro Vice Presidente do TJMG.

Presentes, o Desembargador Ronaldo Claret de Moraes, Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau; o Juiz de Direito Auxiliar

Fl. 1/7

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

da 3ª Vice Presidência, José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, e o Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Paulo de Tarso Tamburini Souza.

E, ainda, **pelo** Estado de Minas Gerais, o Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão, Luís Otávio Milagres de Assis; o Advogado-Geral, Dr. Sérgio Pessoa de Paula Castro; e o Procurador do Estado, Lyssandro Norton Siqueira; **pelo** Ministério Público do Estado de Minas Gerais os Promotores de Justiça, Leonardo Castro Maia e André Sperling; **pelo** Ministério Público Federal, a Procuradora da República, Ludmila Junqueira Duarte Oliveira; **pela** Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, os Defensores Públicos, Carolina Morishita Mota Ferreira e Felipe Augusto Cardoso Soledade; **pela** VALE S/A a Gerente Jurídica, Lilian Simões, e os advogados, Marina Amorim, Bernardo Santana de Vasconcellos, Leonardo Pereira Lamego e Wilson Pimentel.

Presentes, também, o representantes da ATI's: Região 2 (Michelle Regina A.P. Rocha e Luis Henrique Shikasho); Região 3 (Silvéria Aparecida Baeça, Alexandre de Lima Chumbinho e Pedro Henrique Dias Marques); Região 4 (Roziane Reginalda Chaves Duarte e Pedro Gustavo G. Andrade); Região 5 (Adriane Aparecida Rodrigues Guedes e Gustavo Aguiar Simim).

Iniciada a audiência, as partes concordaram com os seguintes aspectos:

- 1) Ajuntada, nesta ata, do cronograma para execução do acordo, o qual foi apresentado pelas instituições jurídicas, e, em complementação, a planilha apresentada pela VALE, versando sobre os mesmos temas;
- 2) Ficam ressalvados os prazos e valores eventualmente adicionais que dependem da decisão judicial acerca da data do

Fl. 2/7

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

trânsito em julgado da sentença que homologou o acordo;

- 3) Foi sugerido, pelo Juiz da causa, e aceito pelos presentes, a divulgação de todos os documentos da execução do acordo e do seu respectivo cronograma, o que se dará através do site [www.probrumadinho.mg.gov.br](http://www.probrumadinho.mg.gov.br); o *upload* dos documentos ficará a cargo dos compromitentes; a VALE S/A enviará os documentos que desejar divulgar para o e-mail [comite.probrumadinho@planejamento.mg.gov.br](mailto:comite.probrumadinho@planejamento.mg.gov.br), ficando os compromitentes obrigados a divulgarem a totalidade dos referidos documentos no prazo máximo de 24 horas;
- 4) Tão logo a UFMG junte aos autos o relatório determinado em despacho anteriormente proferido que designou esta audiência, este será submetido à apreciação e avaliação das partes, no prazo de 10 dias;
- 5) Ficou acordado entre as partes que as auditorias a serem contratadas para exame financeiro das contas referentes as despesas dos anexos I.1 e I.2 serão selecionados pelos compromitentes, submetidas ao juízo, com relatórios definitivos;
- 6) As auditorias que envolvem as despesas destinadas ao Estado serão auditadas pelos mecanismos próprios da Administração Pública;
- 7) Os recursos provenientes do acordo não poderão ser destinados a finalidade diversa da prevista no mesmo;
- 8) Os esclarecimentos e ajustes constantes do presente termo não constituem qualquer alteração ou novação das cláusulas homologadas em 04 de fevereiro de 2021, mas tão somente dão organização e método à execução do acordo.

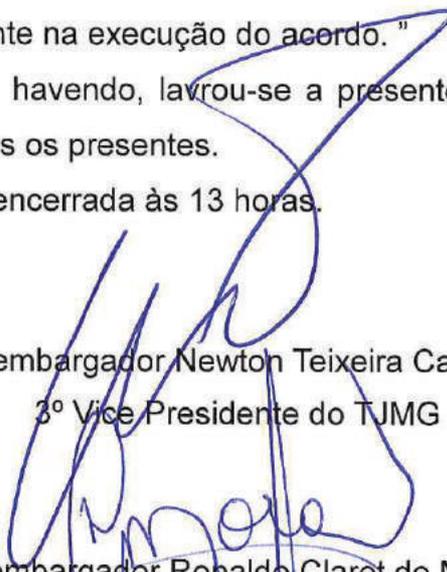
Fl. 3/7

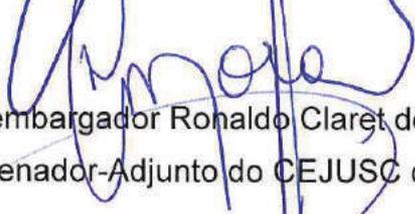
Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

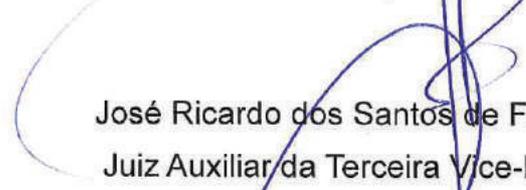
Em seguida, pelo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Dr. Paulo de Tarso Tamburini Souza foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Considerando que as partes concordaram nos pontos registrados na presente ata, determino que seja procedida a autuação, em apenso, de autos separados por execução de obrigação. Com o cumprimento desta determinação, as partes ficam cientes que deverão dirigir eventuais petições aos autos respectivos. Considerando a decisão sobre as auditorias, fica a E&Y autorizada a concorrer às funções de auditoria igualmente na execução do acordo."

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

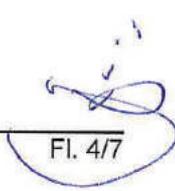
Audiência encerrada às 13 horas.

  
Desembargador Newton Teixeira Carvalho  
3º Vice Presidente do TJMG

  
Desembargador Ronaldo Clarét de Moraes  
Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau

  
José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras  
Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência

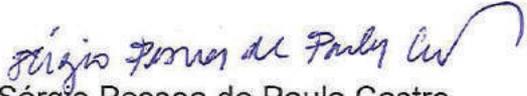
  
Paulo de Tarso Tamburini Souza  
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da  
comarca de Belo Horizonte/MG

  
  
  
Fl. 4/7

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5028408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5067481-40.2019.8.13.0024.

  
Luis Otavio Milagres de Assis

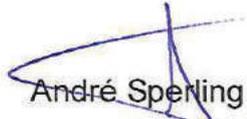
Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão

  
Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado

  
Lyssandro Norton Siqueira

Procurador do Estado

  
André Sperling

Promotor de Justiça

  
Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça

  
Ludmila Junqueira Duarte Oliveira

Procuradora da República

  
Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público do Estado

  
Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública do Estado

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.



Lilian Simões

Gerente Jurídica – Vale S/A



Marina Amorim

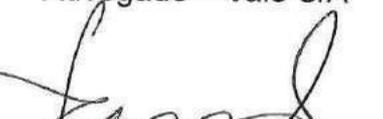
Advogada - Vale S/A

  
Bernardo Santana de Vasconcellos

Advogado - Vale S/A

  
Wilson Pimentel

Advogado – Vale S/A

  
Leonardo Pereira Lamego

Advogado - Vale S/A

Michelle Regina A.P. Rocha

Região 2

  
Luis Henrique Shikasho

Região 2

Silvéria Aparecida Baeça

Região 3

  
Fl. 6/7



Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

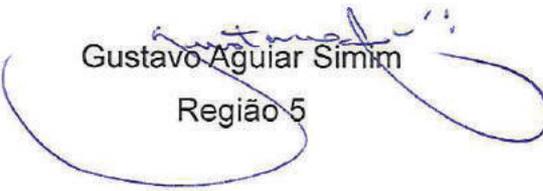
  
Alexandre de Lima Chumbinho  
Região 3

Pedro Henrique Dias Marques  
Região 3

  
Roziane Reginalda Chaves Duarte  
Região 4

  
Pedro Gustavo G. Andrade  
Região 4

  
Adriane Aparecida Rodrigues Guedes  
Região 5

  
Gustavo Aguiar Simim  
Região 5



10	Anexo IX - Perícia UFMG	Chamadas e subprojetos relacionados ao risco à saúde humana e ecológico (4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 62 e 67) serão aglutinados e ajustados ao escopo específico de acompanhamento do EARSHE. Chamadas e subprojetos relacionados aos direitos individuais e individuais homogêneos (2, 3, 55 e 58) prosseguirão como perícias judiciais, com escopo atual. Chamadas 1 e 60 serão mantidas com o escopo atual e natureza pericial. Demais chamadas são extintas.	A Vale requereu a intimação da UFMG para apresentar sua proposta à vista do Acordo Global, o que foi determinado pelo Juízo. A proposta apresentada pela UFMG em 27.04.21 destoa substancialmente do que foi estabelecido no acordo global.	Reajuste da proposta apresentada pela UFMG.	Não há.
11	Anexo II.2	"4.4.5. A quantia de R\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão quinhentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à execução dos Projetos de Compensação Socioambiental dos Danos já conhecidos, indicados no Anexo II.2, cuja obrigação é de fazer da Vale."	Aguarda-se informações técnicas para subsidiar o início do detalhamento.	Reunião técnica já agendada para a próxima segunda-feira, dia 03.05.	Não há.
12	Anexo II.1	"5.7 O detalhamento dos Programas e Projetos indicados no Anexo II.1 (Recuperação Socioambiental) será realizado da seguinte forma: I - Elaboração do capítulo/plano/programa de reparação ambiental por empresa contratada pela Vale (...) V - A Vale deverá executar as ações de reparação ambiental."	Reuniões para construção de fluxos e da minuta do Termo de Cooperação com o SISEMA, que iniciou a análise da proposta protocolada pela Arcadia/Vale	Contratar empresa responsável por elaborar capítulo/plano/programa de reparação ambiental e executar as ações de reparação ambiental correspondentes	Não há
N.A	Cl. 4.4.10	"4.4.10. A quantia de R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais) será destinada às despesas públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do rompimento e a execução deste Acordo. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação se dará, nos termos do Capítulo 8, mediante liberação do valor das garantias depositadas judicialmente. Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo em conta judicial. A liberação dos recursos será realizada a partir da petição do Poder Executivo Estadual ao Juízo, sem a necessidade de manifestação da Vale. Os recursos serão liberados conforme pleno quadrimestral de gastos a serem realizados."	A VALE requereu a criação de um procedimento específico para viabilizar a transferência dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações de pagar previstas pelo Acordo Global. Em 15.4.21, foi proferida decisão que determinou que sejam abertas contas judiciais e transferidos os recursos correspondentes aos Projetos.	Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral em conta judicial, em parcela única, em até 30 (trinta) dias.	Não há - depende da verificação do eventual saldo.
N.A	Cl. 4.4.11	"4.4.11. A quantia de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) será destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. No caso da não utilização destes valores, o saldo remanescente será utilizado conforme decisão dos compromitentes."	Anuência para a liberação de valores depositados nos autos para fins de custeio das atividades das assessorias técnicas.	Contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes.	Não há





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5060586-71.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

**DESPACHO**

**Autos nº 5060586-71.2021.8.13.0024**

Intimem-se todas as partes para ciência:

a) da formação dos presentes autos, conforme Despacho proferido na Audiência realizada em 29/04/2021;



b) de que todas as petições referentes ao item do Acordo, objeto desta ação, deverão ser juntadas **EXCLUSIVAMENTE** neste feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5060586-71.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

**DESPACHO**

**Autos nº 5060586-71.2021.8.13.0024**

Intimem-se todas as partes para ciência:

a) da formação dos presentes autos, conforme Despacho proferido na Audiência realizada em 29/04/2021;



b) de que todas as petições referentes ao item do Acordo, objeto desta ação, deverão ser juntadas **EXCLUSIVAMENTE** neste feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias





**Coordenadoria Regional das Promotorias  
de Justiça do Meio Ambiente das Bacias  
dos Rios das Velhas e Paraopeba de  
Belo Horizonte**

MM Juiz,

Ciente o MPMG.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2021

Lucas Marques Trindade  
Promotor de Justiça





ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CIENTE

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA  
Procurador

5982079  
MASP

68720  
OAB/MG



Petição em anexo



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES	RAFAELA FUCCI	JOÃO PEDRO BION	RENATA AULER MONTEIRO
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	RENATO RESENDE BENEDEZI	THIAGO RAVELL	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
MARCELO FONTES	ALESSANDRA MARTINI	ISABEL SARAIVA BRAGA	BEATRIZ LOPES MARINHO
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	PEDRO HENRIQUE NUNES	GABRIEL ARAUJO	JULIA SPADONI MAHFUZ
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	GABRIEL SPUCH
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
MARCELO LAMEGO CARPENTER	FLÁVIO JARDIM	EDUARDA SIMONIS	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	GUILHERME COELHO	CAROLINA SIMONI	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	LÍVIA IKEDA	JESSICA BAQUI	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA	GUILHERME PIZZOTTI	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	PAULO BONATO	MATHEUS NEVES	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ERIC CERANTE PESTRE	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	MATEUS ROCHA TOMAZ	ANA CLARA SARNEY
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
ANDRÉ SILVEIRA	GUILHERME REGUEIRA PITTA	THIAGO CEREJA DE MELLO	GABRIEL SALATINO
RODRIGO TANNURI	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
FREDERICO FERREIRA	SÉRGIO NASCIMENTO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	TATIANA FARINA LOPES
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	GIOVANNA MARSSARI	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
MARCELO GONÇALVES	OLAVO RIBAS	FELIPE GUTTLER	BEATRIZ BRITO SANTANA
RICARDO SILVA MACHADO	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	EMANUELLA BARROS	VIVIAN JOORY
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	FERNANDO NOVIS	IAN VON NIEMEYER	ALEXANDRA FRIGOTTO
PHILIP FLETCHER CHAGAS	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	ANA LUIZA PAES	
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA	MARCOS MARES GUIA	JULIANA TONINI	CONSULTORES
WILSON PIMENTEL	ROBERTA RASCIO SAITO	BERNARDO BARBOZA	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
RICARDO LORETTI HENRICI	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	PAOLA PRADO	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	ANDRÉ PORTELLA	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	PAULA MELLO	GIOVANNA CASARIN	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
MARCELO BORJA VEIGA	RAFAEL MOCARZEL	LUIZ FELIPE SOUZA	ELENA LANDAU
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	CONRADO RAUNHEITTI	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
CAETANO BERENGUER	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	PEDRO MARINHO NUNES
ANA PAULA DE PAULA	BRUNO TABERA	LEANDRO PORTO	MARCUS FAVER
ALEXANDRE FONSECA	FÁBIO MANTUANO PRINCEPE	LUCAS REIS LIMA	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	ANA CAROLINA MUSA	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5060586-71.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar a execução dos Projetos de Compensação Socioambiental dos Danos já conhecidos, indicados no Anexo II.2 do Acordo Global firmado junto ao ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID 3439206432 e ao referido acordo, expor e requerer a V.Exa. o que se segue:

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS

1. Como é de conhecimento desse MM. Juízo, no último dia 29.04, foi realizada a audiência para composição do roteiro detalhado da execução do acordo firmado entre a VALE, o ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, perante o CEJUSC/2º Grau ("Acordo Global").

2. Na ocasião, além de outras diretrizes, restou determinado que seriam distribuídos autos apartados para cada obrigação prevista no acordo. Confira-se:

"Considerando que as partes concordaram nos pontos registrados na presente ata, determino que seja procedida a autuação, em apenso, de autos separados por execução de obrigação. Com o cumprimento desta determinação, as partes ficam cientes que deverão dirigir eventuais petições aos autos respectivos". (ID 3439101433)

3. No dia 6.5.21, foi, então, distribuído o presente incidente, com a finalidade de acompanhar a execução dos Projetos de Compensação Socioambiental dos Danos já conhecidos, indicados no Anexo II.2 do Acordo Global, que conta com a realização de projetos como a (i) Controle de Doenças em Cães e Gatos - Controle de zoonoses; (ii) Estruturação da Unidade de Conservação em Brumadinho e Gestão do Parque Estadual Serra do Rola Moça; (iii) Fortalecimento do Programa de Regularização Ambiental e Recuperação de áreas de recarga hídrica; (iv) Implantação de um Centro de Recebimento, triagem, abrigo de passagem, castração e encaminhamento para adoção de animais domésticos; (v) Implantação do Programa Somos Todos Água - Revitalização de Áreas Prioritárias; (vi) Implementação de Instrumentos de gestão de recursos hídricos na bacia do rio Paraopeba; (vii) Listas vermelhas - Elaboração de listas de espécies ameaçadas da fauna e da flora de Minas Gerais; (viii) Pagamento por serviços ambientais de recuperação ou restauração de áreas de cobertura vegetal nativa na Bacia do Rio Paraopeba; (ix) Plano de ação estadual para conservação da ictiofauna da Bacia do São Francisco; (x)



Saneamento Básico universal nos municípios impactados - Modelagem e Projeto Básico; (xi) Saneamento Básico universal nos municípios impactados - Obras; e (xii) Zoneamento pesqueiro da porção mineira da Bacia do Rio São Francisco.

4. A partir dessa definição, as Partes convencionaram o valor de R\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão quinhentos e cinquenta milhões de reais), a ser empregado pela VALE na execução dos projetos acima referidos. Trata-se, portanto, de obrigação de fazer da VALE (cf. cláusula 4.4.5 do Acordo Global).

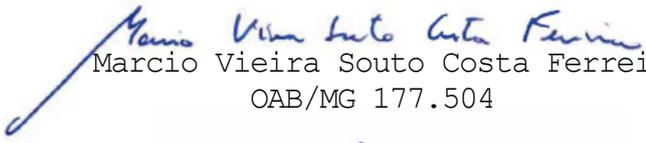
5. Nessa linha, as Partes estipularam que, a *"Vale realizará o detalhamento dos projetos indicados no Anexo II.2. O detalhamento consiste na análise de viabilidade técnica e financeira e apresentação de escopo detalhado, cronograma, custos estimados, resultados esperados (indicadores, metas e marcos de entrega), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação deste Acordo"* (cf. cláusula 5.8.1).

6. A VALE informa, diante disso, que as reuniões técnicas que subsidiarão o detalhamento dos projetos tiveram início no dia 03.05.21.

Nestes termos,  
P.deferimento.

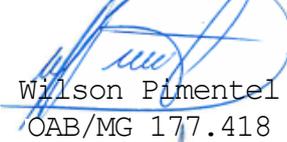
Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

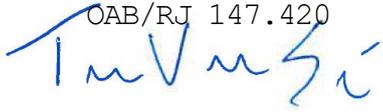
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

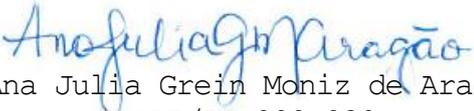
  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho

  
Marcos Mares Guia



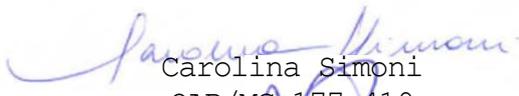
OAB/RJ 147.420  
  
 Thaís Vasconcellos de Sá  
 OAB/MG 177.420

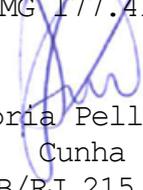
  
 Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
 OAB/RJ 208.830

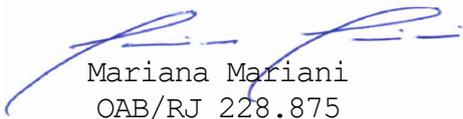
  
 Gabriel Salatino  
 OAB/RJ 226.500

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias  
 OAB/RJ 226.248

OAB/MG 177.628

  
 Carolina Simoni  
 OAB/MG 177.419

  
 Ana Victoria Pelliccione da  
 Cunha  
 OAB/RJ 215.098

  
 Mariana Mariani  
 OAB/RJ 228.875

  
 Ana Clara Marcondes  
 OAB/MG 192.095





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5060586-71.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU/RÉ: VALE S/A

### DESPACHO

Vistos etc.

1- Considerando a manifestação da Vale, Id. 3782023137, e o transcurso do prazo de 180 dias, a contar da homologação do presente acordo (cf. cláusula 5.8.1), intime-se a Vale, para apresentar o detalhamento dos projetos indicados no Anexo II.2. O detalhamento consiste na análise de viabilidade técnica e financeira e na apresentação de escopo detalhado, cronograma, custos estimados, resultados esperados (indicadores, metas e marcos de entrega)

2- Ato contínuo, apresentado o detalhamento dos projetos pela Vale, intemem-se os Autores, para se manifestarem, no prazo de 15 dias, requerendo o que entenderem de direito;



3- Após, autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5060586-71.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU/RÉ: VALE S/A

### DESPACHO

Vistos etc.

1- Considerando a manifestação da Vale, Id. 3782023137, e o transcurso do prazo de 180 dias, a contar da homologação do presente acordo (cf. cláusula 5.8.1), intime-se a Vale, para apresentar o detalhamento dos projetos indicados no Anexo II.2. O detalhamento consiste na análise de viabilidade técnica e financeira e na apresentação de escopo detalhado, cronograma, custos estimados, resultados esperados (indicadores, metas e marcos de entrega)

2- Ato contínuo, apresentado o detalhamento dos projetos pela Vale, intemem-se os Autores, para se manifestarem, no prazo de 15 dias, requerendo o que entenderem de direito;



3- Após, autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



# SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS

CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY

MARIANA MARIANI  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
ROBSON LAPOENTE NOVAES  
AMANDA PESSOA  
ISABELLE GUSTIS  
MARCELO FERNANDES  
INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO  
MARIA CLARA SAMPAIO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5060586-71.2021.8.13.0024

VALE S.A. ("VALE"), nos autos do incidente instaurado para acompanhar a execução dos Projetos de Compensação Socioambiental, indicados no Anexo II.2 do Acordo Judicial firmado com o ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID 9497601235 e ao referido acordo, expor e requerer a V.Exa. o que se segue:

**RIO DE JANEIRO**

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

**SÃO PAULO**

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

**BRASÍLIA**

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

**BELO HORIZONTE**

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



BREVES ESCLARECIMENTOS

1. Nos termos da cláusula 5.8 do Acordo Judicial para Reparação Integral ("AJRI"), é responsabilidade da Vale a elaboração dos detalhamentos dos projetos de Compensação Socioambiental detalhados no Anexo II.2.

2. Não obstante ter sido estabelecido, na cláusula 5.8.1 do Acordo, que prazo de detalhamento dos referidos projetos se iniciaria na data da homologação daquele instrumento, ainda faltavam, naquele momento inicial e nas semanas que se seguiram, diversas informações e detalhes técnicos indispensáveis ao início da elaboração do detalhamento dos projetos pela VALE.

3. Além disso, considerando que o valor teto do Anexo II.2 talvez não seja suficiente ao desenvolvimento de todos os projetos ali listados, a depender do seu orçamento estimativo no detalhamento, após a realização de algumas reuniões técnicas entre as partes, os Compromitentes determinaram à VALE que o processo de detalhamento desse anexo se iniciasse com o projeto referente ao "Saneamento Básico Universal dos Municípios Impactados - Modelagem e Projeto Básico", conforme Ofício Compromitentes n. 39/2021 (doc. 1).

4. Além de determinar que o detalhamento do Anexo II.2 se inicie por esse projeto, o referido ofício também consigna que *"considerando o diálogo mantido com a Vale S.A. - inclusive a reunião realizada em 28 de junho, com a presença do SISEMA, Compromitentes e da AECOM - os signatários deste ofício avaliam que a Vale S.A. ainda não recebeu diretrizes definitivas para que o trabalho seja iniciado. Por este motivo, os Compromitentes avaliam razoável que o prazo de 180 dias seja contabilizado a partir do recebimento deste ofício"* (cf. doc. 1, p. 1).

5. Considerando o fluxo de execução dos projetos socioambientais, a indisponibilidade de diversas informações a respeito da situação atual



do sistema de saneamento básico dos municípios atingidos e a complexidade desse projeto estruturante, as partes acordaram que essa primeira entrega consistiria em um diagnóstico complementar das condições do saneamento básico dos municípios a serem abrangidos pelo projeto, a ser entregue até 18 de abril de 2022, com as diretrizes e produtos indicadas no ofício n° 39/2021 (cf. doc. 1).

6. Durante as reuniões técnicas que se seguiram entre as partes e com o SISEMA, foi estabelecido que o diagnóstico complementar deveria ser feito a partir da compilação dos dados de saneamento disponíveis (como Plano de Saneamento já elaborados), assim como informações a serem disponibilizadas pelos Municípios e concessionárias de serviço de saneamento, ou seja, dados secundários. Tudo em linha com o ofício o n° 39/2021, cujo item 2 estabelece que as propostas de intervenções devem *"ser precedidas de escuta das autoridades municipais"* (doc. 1).

7. Ocorre que circunstâncias diversas e que fogem ao controle da Vale impactaram significativamente no desenvolvimento dos trabalhos necessários à elaboração desse diagnóstico preliminar na plenitude de dados e análises que se espera alcançar, o que impôs a revisão e prorrogação do prazo inicial apontado.

8. Como informado aos i. Compromitentes em 13 de janeiro de 2022 (doc. 2), em razão das fortes chuvas ocorridas no Estado de Minas Gerais no início do ano, que causaram deslizamentos de terra, riscos à integridade física das pessoas e ao meio ambiente local, comprometimento das vias de acesso aos municípios que integram a bacia do Paraopeba, e de acesso às áreas para levantamento de dados (p.ex.: captações de água, mananciais), foi necessária a suspensão das atividades de campo então realizadas pela VALE para a coleta dos dados necessários ao diagnóstico. Tais atividades foram retomadas tão logo possível, do ponto de vista da segurança e integridade dos trabalhadores envolvidos - no dia 24 daquele mesmo mês -, tendo gerado um impacto de 14 dias no cronograma inicial.



9. Além disso, como também informado pela Vale aos i. Compromitentes (cf. doc. 2), foram enfrentadas severas dificuldades na obtenção das informações referentes às condições do saneamento básico de vários dos municípios participantes do projeto (27 no total), ora junto aos próprios municípios, respectivos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs), ora junto às concessionárias que operam na região, sob a justificativa de que parte das informações necessárias ao diagnóstico eram por estes consideradas sigilosas ou mesmo inexistentes.

10. Desse modo, por meio da Carta Ger. Executiva de Reparação nº 14/2022 (doc. 2), a VALE formalizou o seu pedido de prorrogação do prazo para a elaboração do diagnóstico complementar de saneamento básico universal para os municípios que integram o Acordo Judicial para Reparação Integral, a fim de contemplar as dificuldades e fatos alheios à vontade da companhia que interferiram no cronograma original. Na mesma data, e diante da negativa enfrentada em razão do caráter sigiloso das informações que comporiam as tarifas utilizadas pelas concessionárias, a VALE também requereu a exclusão do item 5 do escopo desse diagnóstico, correspondente à análise de eventual impacto das intervenções propostas no projeto no equilíbrio econômico-financeiro dos atuais contratos de concessão.

11. No ofício nº 89/2022 (doc. 3), de 28.04.2022, os Compromitentes concordaram com a dilação do prazo para a apresentação do diagnóstico por 30 dias, a contar daquela data (cf. doc. 3). Com relação ao item 5 do escopo, constatada a sua inviabilidade, os Compromitentes determinaram à VALE a apresentação de uma proposta técnica alternativa, no mesmo prazo de 30 dias corridos a partir de então (cf. doc. 3).

12. Em que pese as dificuldades enfrentadas, a VALE, mediante envio da Carta Ger. Executiva de Reparação nº 66/2022 (doc. 4), submeteu tempestivamente aos Compromitentes os produtos técnicos do Diagnóstico do projeto "Saneamento Básico Universal dos Municípios Impactados - Modelagem e Projeto Básico" considerando os itens 1 a 4 do Ofício nº 39/2021 (cf. doc. 1).



13. Os produtos então entregues foram desenvolvidos a partir das premissas e produtos demandados no ofício nº 39/2021 (doc. 1) que definiu o escopo do diagnóstico em 27 municípios, abrangendo as áreas urbanas e rurais nos eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

14. Os trabalhos de campo, a compilação dos resultados e a elaboração dos relatórios do diagnóstico foram realizados pelas empresas TRACTEBEL e COBRAPE, que atuaram respectivamente nos seguintes municípios:

- TRACTEBEL, responsável por 13 municípios: Betim; Brumadinho; Conceição do Pará; Esmeraldas; Florestal; Fortuna de Minas; Igarapé; Juatuba; Mário Campos; Mateus Leme; Pará de Minas; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha.
- COBRAPE, responsável por 14 municípios: Abaeté; Biquinhas; Caetanópolis; Curvelo; Felixlândia; Maravilhas; Morada Nova de Minas; Paineiras; Papagaios; Paraopeba; Pequi; Pompéu; São Gonçalo do Abaeté; Três Marias.

15. Além dessas duas empresas especializadas, a VALE contratou a equipe do Centro de Referência em Estações de Tratamento de Esgotos Sustentáveis (CR ETEs — INCT ETEs Sustentáveis) para apoiar na indicação de propostas de infraestruturas pela ótica da sustentabilidade nos três eixos do saneamento considerados — abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

16. Em que pese a apresentação dos diagnósticos preliminares, conforme solicitado pelos Compromitentes, a VALE ressaltou as premissas utilizadas nesse detalhamento e destacou que, conforme já documentado no Ofício Compromitentes nº 97/2022 (doc. 5), os diagnósticos então submetidos podem ser eventualmente complementados a partir dos resultados e eventuais novos dados disponibilizados nos workshops que seriam realizados nas semanas seguintes com atores estratégicos dos 27 municípios.

17. Como também informado naquela ocasião, os workshops contribuirão para a preparação/levantamento de subsídios para o projeto básico (próxima etapa do detalhamento desse projeto), para dar uma



devolutiva a esses atores quanto aos trabalhos e produtos já realizados pela VALE e, por fim mas não menos importante, sensibilizar e motivar o interesse desses atores quanto à importância do seu engajamento no projeto, que trará inovações para a sustentabilidade nos três eixos do saneamento nos municípios contemplados.

18. Além disso, considerando que a COPASA informou que, para os locais onde a concessionária não apresentou informações, a estrutura para universalização do saneamento já foi implantada ou está prevista para ser implantada, a premissa a ser adotada no diagnóstico, para estas áreas, foi (e será) de que o atendimento universal já foi concluído e é uma realidade naqueles municípios.

19. Em paralelo a esse importante projeto do Anexo II.2, os Compromitentes também determinaram à VALE, no Ofício n. 98/2022, de 12.05.22, o detalhamento dos projetos abaixo listados, cujas premissas técnicas foram encaminhadas pelos Compromitentes na mesma data (doc. 6):

1. Estruturação da Unidade de Conservação em Brumadinho e Gestão do Parque Estadual da Serra do Rola Moça (doc. 6.1)
2. Listas Vermelhas - Elaboração de listas de espécies ameaçadas da fauna e flora de Minas Gerais (doc. 6.2)
3. Implantação de um Centro de Recebimento, triagem, abrigamento de passagem, castração e encaminhamento para adoção de animais domésticos, em seus escopos especificados abaixo:
  1. Manejo populacional ético de cães e gatos (doc. 6.3);
  2. Doação de kits para evento de adoção de cães e gatos (doc. 6.4).

20. Ainda estão em curso os trabalhos e alinhamentos técnicos entre os atores envolvidos para a elaboração dos referidos diagnósticos, dentro do prazo então determinado.

\* \* \*

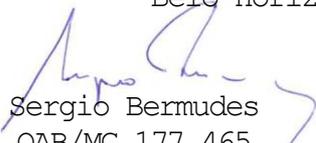
21. Pelo exposto, a VALE requer a juntada desta manifestação e dos documentos que a acompanham, os quais demonstram o integral cumprimento,

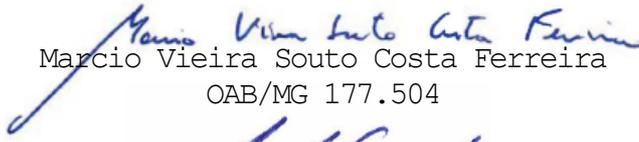


pela companhia, das obrigações referentes aos detalhamentos dos projetos objeto do Anexo II.2.

Nestes termos,  
P. deferimento.

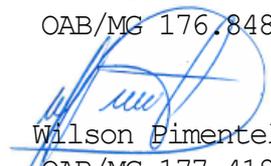
Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

  
Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

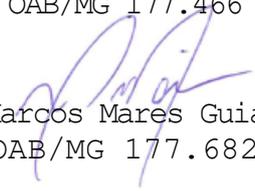
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/MG 199.590

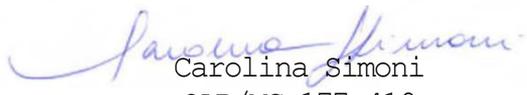
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/MG 195.432

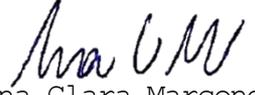
  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.682

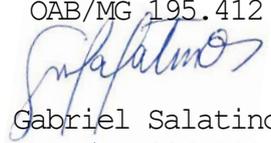
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

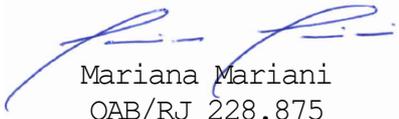
  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/MG 195.412

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

  
João Felipe B. Valdetaro Mathias  
OAB/RJ 226.248





Ofício Compromitentes nº 039/2021

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021.

Ao Senhor  
**Marcelo Klein**  
Diretor de Reparação e Desenvolvimento  
Vale S.A.

Senhor Diretor,

Considerando o Acordo Judicial firmado em 04/02/2021 entre o Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Ministério Público de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais, em conjunto denominados COMPROMITENTES, e a empresa Vale S.A., denominada COMPROMISSÁRIA, no âmbito do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000- TJMG / CEJUSC 2º GRAU, 04/02/2021, o qual estabeleceu Termos e medidas para reparação integral referente aos impactos causados face ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA da Mina do Córrego Feijão;

Considerando que o Anexo II.2 do referido Acordo Judicial reserva a quantia de R\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão quinhentos e cinquenta milhões de reais) à execução dos Projetos de Compensação Socioambiental indicados no Anexo II.2, cuja obrigação de fazer é da Vale;

Considerando que o Acordo Judicial estabelece que os projetos deverão ser orçados e detalhados em etapas sucessivas, observando a ordem de prioridade definida pelos compromitentes;

Considerando que os Compromitentes já comunicaram à Vale S.A. que o projeto de "Saneamento Básico Universal nos municípios impactados" é o projeto prioritário neste anexo, devendo, portanto, ser detalhado e executado na primeira etapa;

Considerando a Nota Técnica IGAM/SUGES 2021, encaminhada à Vale em 28 de junho, que apresenta valores referenciais preliminares e indicações de ações em parte dos municípios para a Universalização;

Considerando que o item 5.8.1 do Acordo estabelece que a Vale S.A. deverá detalhar os projetos do Anexo II.2 no prazo máximo de 180 dias, a contar da homologação do Acordo;

Considerando o diálogo mantido com a Vale S.A. - inclusive a reunião realizada em 28 de junho, com a presença do SISEMA, Compromitentes e da AECOM - os signatários deste ofício avaliam que a Vale S.A. ainda não recebeu diretrizes definitivas para que o trabalho seja iniciado. Por este motivo, os Compromitentes avaliam razoável que o prazo de 180 dias seja contabilizado a partir do recebimento deste ofício;

Ante o exposto, os Compromitentes solicitam que a Vale S.A. entregue até o dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira), diagnóstico complementar para os 27 municípios impactados e apontados pelo SISEMA como área-alvo do projeto, quais sejam: Abaeté, Betim, Biquinhas, Brumadinho, Caetanópolis, Conceição do Pará, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mario Campos, Mateus Leme, Morada Nova de Minas, Paineiras, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Três Marias.

O diagnóstico deverá contemplar as informações mínimas descritas no anexo único desse Ofício e sintetizadas abaixo:



1. Proposição de intervenções necessárias a serem implementadas em cada município, em ordem de prioridade, com prazos de implantação (curto, médio e longo), população beneficiada, para a consecução do objetivo proposto, qual seja, a universalização do saneamento básico;
2. As intervenções acima especificadas deverão ser precedidas de escuta das autoridades municipais. Nesse ponto específico, caso necessário, os Compromitentes podem apoiar a Vale S.A. na mobilização das autoridades municipais;
3. Estimativa de cronograma para elaboração de projetos e execução das intervenções especificadas no item 1;
4. Estimativa preliminar de custos para cada tipo de intervenção (oferta de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) necessária em cada município;
5. Avaliação preliminar sobre o impacto dessas intervenções propostas no equilíbrio econômico-financeiro dos atuais contratos de concessão dos serviços de água, coleta e tratamento de esgoto, e gestão de resíduos sólidos dos municípios.

O produto a ser apresentado deverá ser suficientemente detalhado para permitir aos Compromitentes a tomada de decisão embasada para a escolha das intervenções a serem priorizadas, tendo em vista o recurso disponível.

Renovando votos de estima e consideração, seguimos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**  
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho  
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 20/10/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 20/10/2021,





às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 28/10/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36828010**

e o código CRC **8CFFF9FC**.

Referência: Processo nº 1500.01.0054478/2021-48

SEI nº 36828010



Belo Horizonte, 30 de março de 2022.

**Carta Ger. Executiva de Reparação nº 0014/2022**

**Ilmos. Compromitentes do Acordo Judicial para Reparação Integral de Brumadinho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Defensoria Pública de Minas Gerais**  
**Ministério Público de Minas Gerais**  
**Ministério Público Federal**

**Assunto:** Solicita dilação - Prazo para conclusão de diagnóstico do projeto de saneamento do Anexo II.2. do Acordo Judicial para Reparação Integral de Brumadinho, firmado em 04.02.2021 (“Acordo Judicial”), e outros.

**Referência:** Ofício Compromitentes n. 39/2021.

Prezados Senhores,

A Vale S.A., já qualificada nos autos dos procedimentos que cuidam do Acordo Judicial, vem, respeitosamente, e conforme exposto em reuniões realizadas nos dias 14 e 18 de março de 2022, **formalizar o pedido de prorrogação do prazo** para a elaboração do diagnóstico complementar de saneamento básico universal para os municípios que integram o Acordo Judicial para Reparação Integral – (Anexo II.2 do AJRI) e **de exclusão do item 5 do seu escopo face a sua inexecuibilidade**, pelos fatos a seguir expostos.

Como é do conhecimento dos i. Compromitentes, as partes acordaram que, como fase preliminar do projeto “*Saneamento Básico Universal dos Municípios Impactados – Modelagem e Projeto Básico*”, constante do Anexo II.2 do Acordo Judicial, seria elaborado e entregue pela Vale um **diagnóstico complementar das condições do saneamento básico dos municípios a serem abrangidos pelo projeto**, até 18 de abril de 2022, conforme Ofício Compromitentes nº 039/2021.

Durante as reuniões preliminares com os Compromitentes, foi estabelecido que o diagnóstico complementar deveria ser feito a partir da compilação dos dados de saneamento disponíveis (como Plano de Saneamento já elaborados), assim como informações a serem disponibilizadas pelos Municípios e concessionárias de serviço de saneamento, ou seja, dados secundários. Tanto é assim que o item 2 do Ofício Compromitentes nº 039/2021 estabelece que as propostas de intervenções devem “*ser precedidas de escuta das autoridades municipais*”.



Ocorre que circunstâncias diversas e que fogem ao controle da Vale vem impactando significativamente no desenvolvimento dos trabalhos necessários à elaboração desse diagnóstico na plenitude de dados e análises que se espera alcançar, o que impõe **a sua revisão e prorrogação do prazo inicial apontado**, nos termos e pelo prazo a seguir expostos.

Como já informado aos i. Compromitentes, em 13 de janeiro de 2022, em razão das fortes chuvas ocorridas no Estado de Minas Gerais no início do ano que causaram deslizamentos de terra, riscos à integridade física das pessoas e ao meio ambiente local, comprometimento das vias de acesso aos municípios que integram a bacia do Paraopeba, e de acesso às áreas para levantamento de dados (p.ex.: captações de água, mananciais), foi necessário suspender as atividades de campo para a coleta dos dados necessários ao diagnóstico. Tais atividades foram retomadas no dia 24 daquele mesmo mês, tendo gerado um impacto de 14 dias no cronograma inicialmente previsto.

Além disso, como também informado pela Vale aos i. Compromitentes, no dia 13 de janeiro, foram enfrentadas dificuldades na obtenção das informações referentes às condições do saneamento básico de cada um dos municípios participantes do projeto (27 no total) junto aos próprios municípios, respectivos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE), assim como junto às concessionárias que operam na região, sob a justificativa de que parte das informações são consideradas sigilosas ou mesmo inexistentes.

Cabe esclarecer que dentre os 27 municípios, 22 possuem a COPASA como concessionária responsável pela gestão e operação dos serviços de abastecimento de água, e 15 pelo esgotamento sanitário. A atuação por SAAE foi identificada em 4 municípios para a temática água e 11 para esgoto e apenas o município de Pará de Minas possui os serviços de água e esgoto prestado por empresa privada diversa.

Assim, com fins a atender os termos descritos no Ofício Compromitentes nº 039/2021, foram realizadas tentativas diversas para a obtenção e compilação dos dados e documentação necessária à elaboração do diagnóstico. As informações solicitadas relacionam-se aos levantamentos, sondagens e análises já existentes, bem como aquelas realizadas anteriormente ao rompimento das barragens em 25.01.2019.

É inconteste que a ausência dos dados citados compromete a execução e conclusão do diagnóstico, sendo necessário reportar esse ponto de atenção aos Compromitentes. Na planilha em anexo verifica-se a defasagem dos dados enviados, sendo que até o presente momento não foi possível a obtenção de parte dos dados necessários ao diagnóstico da situação do saneamento básico dos 27 municípios, ou seja, da gestão de resíduos sólidos, bem como dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos nos municípios.

Tais dificuldades já foram narradas aos i. Compromitentes em 13.01.2022, quando se requereu apoio de V.Sas. na obtenção dessas



informações, o que resultou em reuniões específicas realizadas em fevereiro e em março, tendo a COPASA encaminhado parte dos dados e estudos considerados faltantes e **comunicado sobre o impedimento institucional de fornecer as informações relativas à avaliação econômico-financeira dos contratos de concessão em vigor.**

O atraso no recebimento desses documentos e dados – que variou entre 70 e 105 dias, a depender do município - também impactou de forma significativa o cronograma inicialmente acordado.

A despeito disto, é certo que a Vale vem diligenciando, mediante a realização de reuniões, algumas, inclusive, com a participação de representantes do Estado (SISEMA e SEPLAG), com os prestadores de serviços e Prefeituras, **para sensibilização da importância do compartilhamento de tais dados sobre infraestrutura pública de saneamento.**

Assim, a suspensão temporária das atividades em virtude das emergências decorrentes do período chuvoso, associada à ausência ou demora no envio das informações por parte dos municípios e prestadores de serviço acarretou a inafastável necessidade da **revisão do prazo originalmente previsto para conclusão do diagnóstico.**

Em acréscimo a isto, como já citado, no dia 18.03. 2022, foi realizada, a convite de representantes do SISEMA, uma reunião entre representantes do Estado, Vale e COPASA para deliberação acerca das informações pendentes de encaminhamento pela referida concessionária.

Na oportunidade, restou exposto pelos representantes da concessionária que (i) não serão disponibilizadas para análise da Vale (e/ou empresa de consultoria contratada) as informações e documentos relacionados à composição da tarifa e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dados necessários à entrega da avaliação descrita no item 5 do Ofício Compromitentes n. 39/2021; (ii) não serão disponibilizados dados de infraestrutura nos locais que já são atendidos pela COPASA ou possui previsão de atendimento pela Companhia, uma vez que tais localidades não demandariam os recursos do Anexo II.2; (iii) não possui cadastro de todas estruturas cuja gestão hoje estão sob o seu domínio nos municípios em que atua; e que (iv) no seu entendimento, já entregou todos dados possíveis solicitados à Concessionária, inclusive mediante formalização, através do Ofício COPASA n. 166/2022 encaminhado ao Sr. Secretário Adjunto, Luis Otávio Milagres de Assis, de quais dados poderiam ser compartilhados.

Segundo justificativa apresentada pela COPASA na referida reunião, no que tange às alíneas (i) e (ii), as referidas informações seriam estratégicas e, por esse motivo, por regras de *Compliance*, não poderiam ser fornecidas à Vale e/ou por empresa por ela contratada, pela Concessionária.



É sabido que, para a realização da análise descrita no item 5, - *avaliação preliminar sobre o impacto dessas intervenções propostas no equilíbrio econômico-financeiro dos atuais contratos de concessão dos serviços de água, coleta e tratamento de esgoto, e gestão de resíduos sólidos dos municípios*, é indispensável e imperioso o conhecimento das composições das tarifas que são cobradas dos consumidores finais.

Em outras palavras, sem o envio das informações sobre a composição da tarifa, **se torna inexecutável a realização, neste momento, de análise de eventual impacto das intervenções propostas no equilíbrio econômico-financeiro dos atuais contratos de concessão, razão pela qual requer-se a sua exclusão do escopo do diagnóstico complementar em elaboração.**

Neste sentido, considerando que a COPASA informou que, para os locais onde a concessionária não apresentou informações, a estrutura para universalização do saneamento já foi implantada ou está prevista para ser implantada, a premissa a ser adotada no diagnóstico, para estas áreas, **será de atendimento universal já concluído**. Caso não seja esse o entendimento, solicitamos que haja expressa orientação para a necessária adequação.

Assim sendo, pelas questões postas, a Vale, resumidamente, requer:

(i) **a prorrogação do prazo para entrega do diagnóstico complementar de saneamento**, estabelecido no Ofício Compromitentes nº 39/2021, por mais 91 (noventa e um) dias corridos, período que já considera os esforços da Vale para redução dos impactos no cronograma decorrentes do atraso de terceiros, considerando a situação emergencial decorrente das chuvas excepcionais e a demora no envio de informações pelas prefeituras e prestadoras de serviço público.

(ii) que, **para os locais atendidos pela COPASA e que não tiveram a infraestrutura informada pela concessionária**, o diagnóstico adote como premissa que os serviços públicos de saneamento já são prestados de forma universal.

(iii) **que seja atestado o cumprimento da obrigação de entrega do diagnóstico**, pela Vale, com base nas informações disponibilizadas pelos municípios e prestadoras de serviços de saneamento nos 27 municípios.



(iv) a exclusão da avaliação contida no item 5 do **Ofício Compromitentes n. 39/2021**, considerando sua inexecutabilidade em virtude da negativa, já formalizada à SEPLAG pela COPASA, de entrega do detalhamento das frações que compõem as tarifas cobradas dos consumidores, que demonstram os investimentos, as operações dos sistemas existentes e sistemas com implementação futura, necessárias à análise.

Renovando os votos de consideração e estima, a Vale permanece à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessários.

Cordialmente,

**Marcelo Klein**  
**Diretor de Reparação e Desenvolvimento**



Ofício Compromitentes nº 089/2022

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Ao Senhor  
**Marcelo Klein**  
Diretor de Reparação e Desenvolvimento  
Vale S.A.

**Assunto:** Resposta à Carta Ger. Executiva de Reparação nº 0014/2022

Ref: Ofício dos Compromitentes nº 039/2021

Senhor Diretor,

Em atenção à Carta Ger. Executiva de Reparação nº 0014/2022, em que a Vale S.A. solicita dilação de prazo para conclusão do diagnóstico do projeto de Saneamento Básico, constante do Anexo II.2 do Acordo Judicial, e considerando o alinhamento realizado entre os Compromitentes e a Vale S.A., em 26 de abril de 2022, informamos o que segue:

1. Fica concedida a dilação de prazo pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data deste ofício;

2. Os Compromitentes esperam receber o diagnóstico que contemple os itens 1 a 4, descritos no Ofício dos Compromitentes nº 039/2021. Portanto, a Vale S.A. deverá realizar diligências e levantamentos em campo, a fim de obter dados de caráter primário para subsidiar tal diagnóstico, uma vez que a arregimentação de informações integra a obrigação de fazer prevista no Acordo;

3. No que se refere ao item 5 do Ofício dos Compromitentes nº 039/2021, “Avaliação preliminar sobre o impacto dessas intervenções propostas no equilíbrio econômico-financeiro dos atuais contratos de concessão dos serviços de água, coleta e tratamento de esgoto, e gestão de resíduos sólidos dos municípios.”, considerando as dificuldades alegadas pela Vale, os Compromitentes solicitam a apresentação de uma **proposta técnica alternativa**, também no prazo de **30 dias corridos**, a contar da data deste ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos posicionamento da Companhia e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Cordialmente,



**Luís Otávio Milagres de Assis**  
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho  
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 29/04/2022, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45667680** e o código CRC **89FE4960**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0054478/2021-48

SEI nº 45667680

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

**Carta Ger. Executiva de Reparação nº 0066/2022**

**Ilmos. Compromitentes do Acordo Judicial para Reparação Integral de Brumadinho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Defensoria Pública de Minas Gerais**  
**Ministério Público de Minas Gerais**  
**Ministério Público Federal**

**Assunto:** Entrega do diagnóstico do projeto de saneamento, Anexo II.2. do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV-A da Mina do Córrego do Feijão, firmado em 04.02.2021 (“Acordo Judicial”)

**Referências:** Ofício Compromitentes nº 39/2022; Ofício Compromitentes nº 89/2022; Ofício Compromitentes nº 97/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Ofício Compromitentes nº 97/2022 em referência, recebido em 12/05/2022, a Vale vem, por meio deste, entregar os produtos técnicos do Diagnóstico do projeto “Saneamento Básico Universal dos Municípios Impactados – Modelagem e Projeto Básico” considerando os itens 1 a 4, descritos no Ofício dos Compromitentes nº 039/2021, conforme detalhamentos constantes do Anexo I - Diagnóstico Preliminar desse Ofício.

**Esse trabalho foi desenvolvido a partir do recebimento do Ofício 39/2021 que definiu o escopo do diagnóstico em 27 municípios, abrangendo as áreas urbanas e rurais nos eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.**

Os trabalhos de campo, a compilação dos resultados e a elaboração dos relatórios do diagnóstico foram realizados pelas empresas TRACTEBEL e COBRAPE, que atuaram respectivamente nos seguintes municípios:

- TRACTEBEL, responsável por 13 municípios: Betim; Brumadinho; Conceição do Pará; Esmeraldas; Florestal; Fortuna de Minas; Igarapé; Juatuba; Mário Campos; Mateus Leme; Pará de Minas; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha.

Vale S.A.

Alameda Oscar Niemeyer 132, 29º andar, Vale do Sereno  
CEP 34.006-049 – Nova Lima, MG - Brasil- Tel.: (55 31) 99642-1340/ 97111-0557 / 99694-4403



- COBRAPE, responsável por 14 municípios: Abaeté; Biquinhas; Caetanópolis; Curvelo; Felixlândia; Maravilhas; Morada Nova de Minas; Paineiras; Papagaios; Paraopeba; Pequi; Pompéu; São Gonçalo do Abaeté; Três Marias.

Além dessas duas empresas especializadas, a VALE contratou a equipe do Centro de Referência em Estações de Tratamento de Esgotos Sustentáveis (CR ETEs – INCT ETEs Sustentáveis) para apoiar na indicação de propostas de infraestruturas pela ótica da sustentabilidade nos três eixos do saneamento considerados – abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

Os documentos que contemplam o Diagnóstico Preliminar, estão sendo divididos em pastas com a seguintes denominações: “Panorama dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Gestão dos Resíduos Sólidos” e “Proposição de Infraestruturas necessárias para a universalização dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e gestão dos resíduos sólidos” em 27 municípios da bacia do Rio Paraopeba. **Como parte dos produtos que compõem o Diagnóstico, no contexto das Proposição de Infraestruturas, as entregas foram divididas em quatro grupos, sendo:**

- Proposição de infraestruturas; Árvore de tomada de decisão; Matriz tecnológica; e Fichas técnicas.  
Considerando as particularidades de cada localidade, enviamos, separadamente, as informações que apoiaram a tomada de decisão na escolha das matrizes tecnológicas como: Guias de apoio à tomada de decisão; Guia de apoio às matrizes tecnológicas e coletânea de fichas técnicas.
- **Programas, projetos e ações; Estimativa de cronograma; e Estimativa de custos.**
- Resumo da iniciativa para cada município, separada por eixo.
- Além desses documentos, submetemos também uma proposta de priorização dos investimentos previstos nas estruturas identificadas como necessárias à universalização dos serviços em cada localidade.

A atual etapa dos trabalhos engloba atividades de diagnóstico e identificação de estruturas/equipamentos e antecede a etapa de desenvolvimento dos projetos básicos. Essa etapa, ao nosso ver, também pode ser entendida como uma etapa pré-conceitual haja vista terem sido adotadas premissas equivalentes à do atual Diagnóstico Preliminar:

- a. Para as áreas de concessão da COPASA e que não tiveram a infraestrutura atual informada pela concessionária, o diagnóstico adotou como premissa que os serviços públicos de saneamento já são prestados

Vale S.A.

Alameda Oscar Niemeyer 132, 29º andar, Vale do Sereno  
CEP 34.006-049 – Nova Lima, MG - Brasil- Tel.: (55 31) 99642-1340/ 97111-0557 / 99694-4403



- de forma universal ou que já existe planejamento de investimento previsto para essa finalidade;
- b. Para as localidades sem envio de informação, foram considerados dados secundários obtidos junto a sites oficiais: IBGE, SNIS, PMSB, relatórios de fiscalização e outros documentos da ARSAE;
  - c. O cumprimento de itens relacionados principalmente às áreas rurais (soluções adotadas, eficiência dos sistemas, descrição detalhada por comunidade) dependia da disponibilidade ou do repasse das informações por cada município. Foram observadas ausência de dados das prefeituras municipais, provavelmente pela inexistência ou dificuldades de acesso a estas informações;
  - d. Os relatórios dos diagnósticos contêm as descrições dos sistemas existentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. No entanto, em alguns casos não foi possível apresentar um maior detalhamento das informações, em razão da limitação de dados informados pela concessionária ou Prefeituras;
  - e. Foram tomados como valores de referência os seguintes parâmetros definidores dos serviços de saneamento:
    - Consumo médio de água potável por habitante: 165 litros/habitante.dia
    - Índice médio de perdas na rede de água potável: 30 % da água fornecida
    - Capacidade de tratamento e distribuição para água potável (consumo + perdas): 215 litros/habitante.dia
    - Volume médio diário gerado de esgotos domésticos por habitante: 165 litros/habitante.dia
    - DBO média esgoto doméstico bruto: 400 mg/l
    - Vazão de diluição no corpo receptor (Portaria 48 IGAM – out/2019 – Bacia do Rio Paraopeba): 70% Q7,10
    - Geração média diária de resíduos sólidos (domésticos e limpeza urbana) (ABRELPE, 2021): 1,2 kg/habitante.dia
    - Geração média diária resíduos da construção civil (ABRELPE, 2021): 0,75 kg/habitante.dia
  - f. Documentos relativos a Termo de Ajustamento de Conduta foram considerados na análise quando compartilhados com a VALE e com as empresas responsáveis pelo trabalho – COBRAPE e TRACTEBEL;
  - g. Em razão dos produtos provenientes do Anexo I do Diagnóstico apresentados no Termo de Referência, a fase de desenvolvimento dos projetos será realizada posteriormente. Dessa forma, em função do caráter preliminar da estimativa de custos e do uso de referências gerais de custos (curvas de parametrizações e bancos de dados), os custos estão passíveis de alterações com o avanço do detalhamento e redução do nível de incertezas sobre os projetos;
  - h. Os custos estimados com relação à obtenção dos licenciamentos necessários aos projetos foram incluídos como percentuais estimados dos custos dos projetos;

Vale S.A.

Alameda Oscar Niemeyer 132, 29º andar, Vale do Sereno

CEP 34.006-049 – Nova Lima, MG - Brasil- Tel.: (55 31) 99642-1340/ 97111-0557 / 99694-4403

- i. Considerados o nível de maturidade dos projetos, a VALE considera necessário incluir a previsão de contingências nas estimativas de custos dos projetos. Essas contingências tiveram base em consultas com as empresas COBPRAPE e TRACTEBEL, assim como práticas padronizadas de gestão de projetos;
- j. A estimativa de cronograma considera o tempo de execução da obra, não considerando os aspectos fundiários e de licenciamento;
- k. A proposta apresentada pela VALE contempla uma lista dos projetos para cada município, cabendo aos compromitentes aprovar o diagnóstico com a caracterização dos projetos propostos, assim como a definição da priorização do desenvolvimento dos projetos aprovados;
- l. A VALE recomenda que a proposta de priorização dos projetos seja apresentada por meio dos compromitentes para consulta a representantes de cada município;
- m. A proposição da construção do aterro sanitário no município de Três Marias considerando o recebimento dos resíduos produzidos no município de São Gonçalo do Abaeté foi apresentada nessa entrega como solução técnica e ambientalmente adequada no contexto da regionalização. O projeto do aterro sanitário está contemplado no anexo I.3 com o escopo exclusivo para atendimento de Três Marias. A VALE recomenda que essa proposta seja avaliada pelos compromitentes e representantes dos dois municípios;
- n. Foram apresentadas propostas de melhorias para ações estruturantes, no entanto não foram incluídas nas estimativas de custos e nem consideradas na análise da matriz de prioridades;
- o. A proposta de cronograma e estimativa de custo não considerou interferências com a necessidade de retirada e/ou realocação com redes elétricas, tubulações de drenagem, água e esgoto, rodovias, ferrovias, cursos d'água, terrenos particulares, áreas de proteção permanente eventualmente necessárias ao desenvolvimento das intervenções propostas;
- p. As estimativas de prazos para execução das obras levaram em conta períodos com base na experiência de projetos de saneamento das empresas COBPRAPE e TRACTEBEL. Contudo, não foram apresentadas referências de datas por dependerem de processos de decisão/atos/aprovações externas à VALE;
- q. Embora os recursos do Acordo Judicial possam apoiar as metas de universalização, os investimentos previstos estão limitados aos custos estabelecidos no Anexo II.2. Por esta razão, está sendo proposta uma matriz de priorização na ordem de desenvolvimento dos projetos tidos por aprovados, em geral e por localidade.

Conforme já documentado no Ofício Compromitentes nº 97/2022, o presente diagnóstico será eventualmente complementado a partir dos resultados advindos com a realização de workshops com atores estratégicos dos 27 municípios, sendo prevista a entrega aos Compromitentes até o dia 28/07/2022.

Vale S.A.

Alameda Oscar Niemeyer 132, 29º andar, Vale do Sereno  
CEP 34.006-049 – Nova Lima, MG - Brasil- Tel.: (55 31) 99642-1340/ 97111-0557 / 99694-4403





Os workshops contribuirão para a preparação do projeto básico (próxima etapa), para dar uma devolutiva dos trabalhos realizados e ao mesmo tempo, sensibilizar e motivar o interesse acerca da importância de incluir inovações para a sustentabilidade nos três eixos do saneamento.

Além do diagnóstico, a VALE vem formalizar a entrega aos Compromitentes, da proposta para os estudos referentes à avaliação dos impactos das intervenções propostas no equilíbrio econômico-financeiro dos atuais contratos de programa/concessão dos serviços de água, coleta e tratamento de esgoto abrangidos pela iniciativa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

GLEUZA  
JESUE:60603461620

Assinado de forma digital por  
GLEUZA JESUE:60603461620  
Dados: 2022.05.30 17:39:57 -03'00'

**Gleuza Jesué**  
**Gerente Executiva da Reparação**

Vale S.A.  
Alameda Oscar Niemeyer 132, 29º andar, Vale do Sereno  
CEP 34.006-049 – Nova Lima, MG - Brasil- Tel.: (55 31) 99642-1340/ 97111-0557 / 99694-4403



Ofício Compromitentes nº 097/2022

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**Marcelo Klein**  
Diretor de Reparação e Desenvolvimento  
Vale S.A.

**Assunto:** Diagnóstico do projeto de Saneamento Básico do Anexo II.2 do Acordo Judicial para a Reparação Integral de Brumadinho

**Referência:** Carta Ger. Executiva de Reparação nº 0031/2022 e E-mail “Proposta Workshop – AJRI, Anexo II.2”, de 09 de maio de 2022.

Senhor Diretor,

Em atenção à Carta Ger. Executiva de Reparação nº 0031/2022, e também ao e-mail “Proposta Workshop – AJRI, Anexo II.2” encaminhado em 09 de maio de 2022, contendo proposta da Vale S.A. de realização de dois Workshops no âmbito do diagnóstico em construção para o projeto de Saneamento Básico do Anexo II.2 do Acordo Judicial, informamos o que segue:

1. Fica estabelecido o prazo de 30 de maio de 2022, improrrogavelmente, para a entrega pela Vale S.A. do diagnóstico contemplando os itens 1 a 4 descritos no Ofício dos Compromitentes nº 039/2021;
2. Fica estabelecido o prazo de 30 de maio de 2022, improrrogavelmente, para a Vale S.A. apresentar uma proposta alternativa de avaliação dos impactos das intervenções propostas no equilíbrio econômico-financeiro dos atuais contratos de concessão dos serviços de água, coleta e tratamento de esgoto, e gestão de resíduos sólidos dos municípios, item 5 descrito no Ofício dos Compromitentes nº 039/2021;
3. Fica estabelecido o prazo de 28 de julho de 2022 para a entrega dos resultados dos workshops a serem realizados com os municípios;
4. Considerando que as atividades dos workshops serão realizadas em apenas duas datas, os Compromitentes consideram fundamental a garantia da participação de representantes de todos os 27 municípios alvo do projeto. Em relação à participação dos Compromitentes, será necessário verificar a disponibilidade de agenda;
5. Em relação aos resultados esperados e o formato proposto para os workshops, informamos que estes deverão ser definidos em alinhamentos técnicos, conforme orientações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), órgão estadual competente.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para sanar eventuais dúvidas que surgirem em virtude do presente.



Atenciosamente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**  
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho  
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 12/05/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46440747** e o código CRC **9ABE91C3**.

Referência: Processo nº 1500.01.0054478/2021-48

SEI nº 46440747

Ofício Compromitentes n° 098/2022

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**Marcelo Klein**  
Diretor de Reparação e Desenvolvimento  
Vale S.A.

**Assunto:** Listagem de projetos para detalhamento pela Vale – Anexo II.2 do Acordo de Reparação.

Senhor Diretor,

Nos termos da cláusula 5.8 do Acordo, é responsabilidade da Vale, no âmbito de sua obrigação de fazer, a elaboração dos detalhamentos dos projetos de Compensação Socioambiental dos Danos já conhecidos (Anexo II.2).

Considerando o fluxo de execução dos projetos socioambientais, informamos que, após alinhamento realizado entre os Compromitentes do Acordo e os órgãos ambientais estaduais competentes, foi definido que a Vale S.A. deverá detalhar os projetos abaixo listados:

1. Estruturação da Unidade de Conservação em Brumadinho e Gestão do Parque Estadual da Serra do Rola Moça
2. Listas Vermelhas – Elaboração de listas de espécies ameaçadas da fauna e flora de Minas Gerais
3. Implantação de um Centro de Recebimento, triagem, abrigamento de passagem, castração e encaminhamento para adoção de animais domésticos, em seus escopos especificados abaixo:
  - Manejo populacional ético de cães e gatos;
  - Doação de kits para evento de adoção de cães e gatos.

Nos termos da cláusula 5.8.1 do Acordo, informamos que, a partir da data de recebimento do presente ofício, inicia-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o detalhamento desses projetos. Solicitamos que a Vale S.A apresente, na reunião semanal de alinhamento, o planejamento da empresa para a concretização desta etapa de detalhamento.

Por fim, esclarecemos que os dados preliminares dos projetos se encontram anexados e que as demais orientações serão dadas diretamente pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SISEMA), que se encontra à disposição para alinhamentos e esclarecimentos quanto aos objetivos de cada projeto.



Sem mais para o momento, estamos à disposição para sanar eventuais dúvidas que surgirem em virtude do presente.

Atenciosamente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**  
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho  
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

**Carlos Bruno Ferreira da Silva**  
Procurador da República  
Representante do Ministério Público Federal

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça  
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Antônio Lopes de Carvalho Filho**  
Defensor Público  
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 12/05/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46443437** e o código CRC **96804DD8**.

Referência: Processo nº 1500.01.0054478/2021-48

SEI nº 46443437

# NOTA TÉCNICA IEF

## 1. ASSUNTO

Nota técnica para definição (detalhamento) de requisitos técnicos e legais que devem ser observados no âmbito do planejamento e execução de projetos que compõem o anexo II.2 do Termo de Medidas de Reparação, assinado em 04 de fevereiro de 2021, o qual garante que a empresa Vale seja responsabilizada pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira pelo rompimento da barragem Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 2019.

## 2. ANÁLISE

Considerando que a Vale é responsável pelo Complexo Minerário Paraopeba II – Mina Córrego do Feijão, situado no município de Brumadinho/MG;

Considerando o rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho (“Rompimento”), que provocou danos a interesses públicos e privados, difusos, coletivos e individuais;

Considerando a responsabilidade da Vale pela reparação integral de todos os danos decorrentes do Rompimento, já reconhecida em sentença judicial, proferida no dia 9 de julho de 2019;

Considerando o artigo 225, da Constituição Federal, e artigo 214 da Constituição Estadual, que dispõe que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*;

Considerando que a Política Nacional de Meio Ambiente consagra expressamente o princípio da intervenção do Estado na gestão e salvaguarda da qualidade ambiental, nomeadamente *“na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo”*, como prevê o art. 2º, inc. I, da Lei 6.938/1981;

Considerando que o Comitê Gestor Pró-Brumadinho, criado pelo Decreto NE 176/2019, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações no âmbito estadual em função do Rompimento fez o levantamento dos impactos na prestação de serviços públicos, a fim de estruturar programas e projetos destinados à busca pela reparação integral dos danos causados à bacia do rio Paraopeba;

Considerando que a legislação brasileira possibilita e fomenta a conciliação, a adoção de meios alternativos para solução de conflitos e a



celebração de acordos para dirimir e dar solução às controvérsias e litígios, de forma mais ágil e eficiente;

Considerando o Acordo Judicial assinado entre os compromitentes: Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal (MPF) e a compromissória Vale S.A, com o objeto de definir as obrigações de fazer e de pagar da Vale, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do Rompimento, e seus desdobramentos, conforme a solução e adequação técnicas definidas para cada situação;

Considerando obrigações assumidas no âmbito do Termo de Medidas de Reparação entre compromitentes e Vale S.A;

Considerando que entre as obrigações assumidas pela Vale S/A está a recuperação de passivos e o apoio à gestão do Parque Estadual da Serra do Rola Moça;

Considerando que a consolidação territorial das unidades de conservação constitui atividade relevante para a efetiva implementação da unidade;

Considerando que a regularização fundiária deve ser entendida como sendo o processo necessário a ser implementado para que as áreas integrantes da Unidade de Conservação estejam na posse e domínio do órgão gestor da unidade, no caso das unidades de conservação de domínio público.

Considerando que, além do domínio das áreas, a regularização fundiária deve considerar a existência de usos incompatíveis com os objetivos da unidade de conservação;

Considerando a existência de áreas no interior do Parque Estadual da Serra do Rola Moça ainda pendentes de regularização fundiária;

Considerando que parte das áreas pendentes de regularização estão associadas às atividades de uso público desenvolvidas na unidade de conservação;

Considerando os estudos em andamento, visando a implantação do Programa de Concessão do Uso Público nas Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais – Programa PARC;

São estabelecidas na presente Nota Técnica os pressupostos e requisitos técnicos e legais que devem ser observados no planejamento e execução do projeto que compõe o Anexo II.2 (compensação dos danos socioambientais já conhecidos), conforme apresentado a seguir:



## **Projeto: Estruturação da Unidade de Conservação em Brumadinho e Gestão do Parque Estadual Serra do Rola Moça**

### **Escopo: Gestão do Parque Estadual Serra do Rola Moça - regularização fundiária**

#### **Detalhamento do projeto:**

As Unidades de Conservação são áreas protegidas que garantem habitat a espécies em perigo de extinção, preservam ecossistemas ameaçados, permitem a realização de pesquisas e a promoção de estratégias para o controle das mudanças climáticas e também fomentam formas sustentáveis de exploração dos recursos naturais (BRASIL, 2014). Além disso, mostram-se no centro dos esforços, tanto nacionais quanto internacionais, para as estratégias de conservação da biodiversidade

O ato de criação formal de uma Unidade de Conservação (UC), que, a despeito de ausência de norma expressa em nosso ordenamento jurídico, dá-se, em geral, por meio de Decreto do Poder Executivo, que configura apenas um primeiro passo no caminho a ser percorrido para se alcançar os objetivos para os quais ela foi concebida. Em outras palavras, a efetiva implantação de uma Unidade de Conservação exige a prática de uma série de outros atos além da sua mera criação.

Providências básicas e imprescindíveis à efetiva implementação de uma UC já criada:

- a) consolidação territorial (regularização fundiária (RF) e consolidação dos limites)
- b) implementação do Conselho Consultivo
- c) elaboração do Plano de Manejo.

Ressalta-se que a consolidação territorial de uma UC é composta pela regularização fundiária e a consolidação dos seus limites, condições essenciais para implantação, planejamento e execução das ações de gestão desses espaços territorialmente protegidos.

Os efeitos da criação de uma unidade de Conservação escoram, primeiramente, na limitação administrativa. O apossamento administrativo inviabiliza o exercício de um direito de propriedade. Um ato de criação de uma Unidade de Conservação acarreta uma profunda alteração da função socioambiental.

No país tem sido bastante comum a criação de Unidades de Conservação desacompanhada de qualquer planejamento fundiário, em locais muitas vezes já ocupados. Com isso, o poder público depara-se com inúmeros conflitos em decorrência do não cumprimento ou prorrogação dessa ação de grande importância para a consolidação, a saber:

- a) obstáculos à efetivação da proteção ambiental;
- b) atividades incompatíveis com o regime jurídico da Unidade de Conservação criada;
- c) danos ambientais;
- d) conflitos sociais.



A principal estratégia para mitigar os gargalos na gestão das Unidades de Conservação é a priorização das ações de desapropriação de imóveis e a indenização de benfeitorias localizados no interior das unidades de conservação geridas pelo poder público.

Vale ressaltar que a pesquisa científica de Nolte, Agrawal & Barreto (2013 apud BRASIL, 2014, p.5) demonstrou “a relação direta entre a regularização fundiária de uma Unidade de Conservação e a queda de seus níveis de desmatamento”, o que exemplifica que a consolidação territorial das unidades representa um importante passo para exercer a finalidade ambiental para a qual foi criada de proteger ambientalmente o espaço. Uma das formas do poder público garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado apresenta-se mediante criação e manutenção de Unidades de Conservação

Com a priorização das ações da Regularização Fundiária será possível alcançar mais áreas protegidas, garantindo habitat a espécies em risco de extinção, preservação de ecossistemas ameaçados, a manutenção de serviços ambientais, a realização de pesquisas e desenvolvimento para o controle das mudanças climáticas e formas sustentáveis de exploração dos recursos naturais com o ecoturismo.

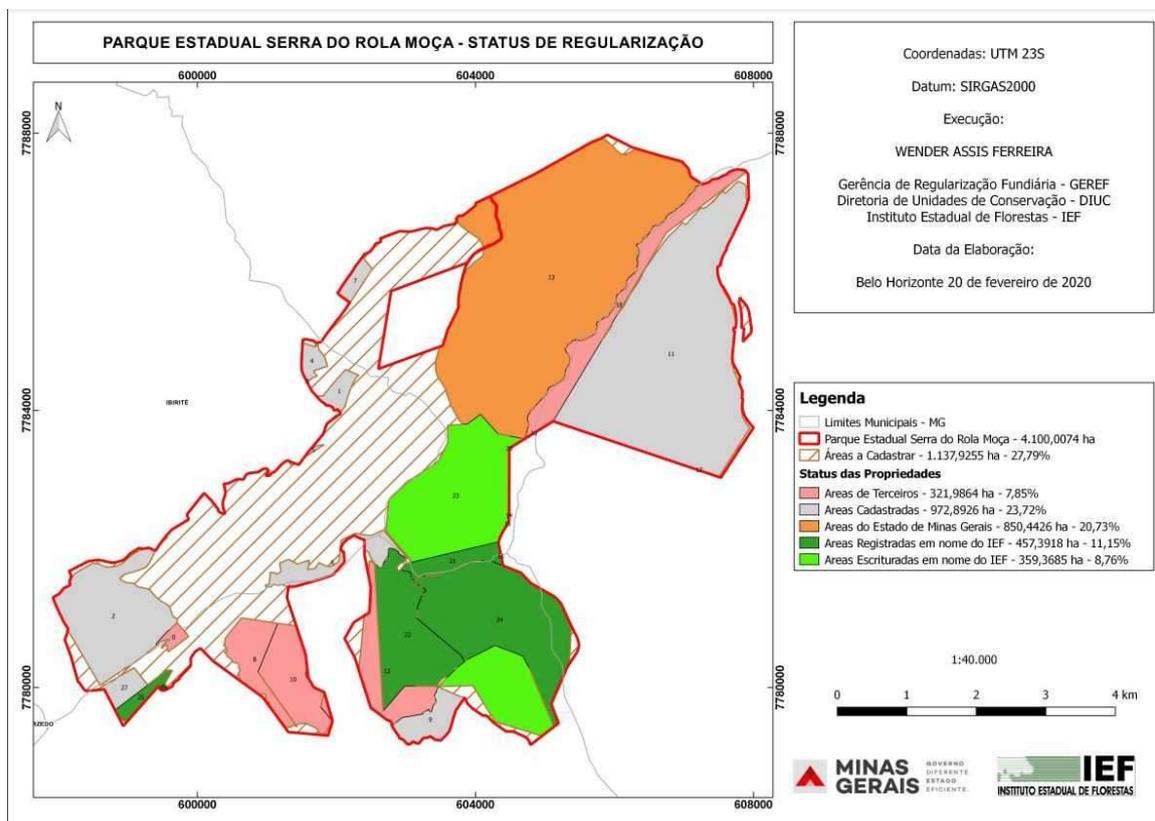
É a partir do entendimento do papel da regularização fundiária para a consolidação da Unidade de Conservação que se propõe nas ações desse projeto, como estratégia prioritária, ampliar a regularização fundiária do Parque Estadual do Rola Moça.

O Parque Estadual da Serra do Rola-Moça (PESRM) foi criado em 27 de setembro de 1994 para proteger os seis importantes mananciais de água que abastecem boa parte da população de Belo Horizonte, Ibirité, Brumadinho e Nova Lima. De forma a assegurar o fornecimento de água em qualidade, quantidade e constância, esses mananciais foram declarados Áreas de Proteção Especial (APE's), pelo Governo Estadual. Além disso, também guardam valiosos trechos remanescentes do Cerrado, matas ciliares e Campos Rupestres Ferruginosos, pertencentes a Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Localiza-se na região metropolitana de Belo Horizonte e é o terceiro maior Parque em área urbana do país, abrangendo também os municípios de Nova Lima, Ibirité e Brumadinho. O Parque integra a região do Quadrilátero Ferrífero, porção sul do Complexo da Serra do Espinhaço, e abriga seis importantes mananciais de água: o Rola-Moça, o Taboões, o Bálsamo, o Catarina, o Barreiro e o Mutuca, que abastecem a população da capital. Também faz parte do Mosaico de Unidades de Conservação do Quadrilátero Ferrífero.

Em relação a Regularização Fundiária, afóra os imóveis já registrados ou escriturados em nome do IEF ou do Estado de Minas Gerais, ainda existem áreas de terceiros e áreas não cadastradas, para regularização fundiária, equivalente a 2.110,8181 hectares. Entre as citadas áreas, algumas são consideradas como estratégicas para a consolidação das atividades de uso público na Unidade de Conservação, sendo consideradas como prioritárias e objeto dessa Nota.

O cadastro fundiário do Parque Estadual da Serra do Rola Moça é apresentado no mapa abaixo:





### Descrição do Projeto:

Regularização fundiária de áreas estratégicas no interior do Parque Estadual do Rola Moça, através das atividades de cadastramento fundiário, georreferenciamento, preparação de processos para regularização, valoração das áreas, serviços cartoriais, negociações com os proprietários, e, por fim, registro de áreas da unidade de conservação em favor do órgão gestor.

### Objetivo do projeto:

Ampliar a consolidação do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, mediante o aumento de áreas regularizadas fundiariamente, localizadas no interior da referida unidade de conservação, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, da gestão da unidade e dos serviços prestados à população.

### Resultados esperados:

Regularização fundiária das áreas estratégicas do Parque Estadual do Rola Moça, objetivando a ampliação da capacidade de gestão e da integridade dos recursos naturais, agregando o desenvolvimento do ecoturismo e do desenvolvimento econômico por meio do uso indireto dos serviços ambientais. Espera-se que a consolidação do território da unidade possa resultar em um melhor aproveitamento sustentável de suas potencialidades, inclusive econômicas, promovendo a gestão eficiente do território, a conservação da



biodiversidade, bem como a geração de benefícios sociais e econômicos para as comunidades do seu entorno.

### **Critérios de elegibilidade:**

As áreas a serem indicadas para a regularização fundiária serão escolhidas mediante a identificação da pendência de regularização, bem como de sua importância para a consolidação territorial da unidade. Considera, ainda, o Programa de Concessão de Parques Estaduais, lançado pelo Governo de Minas em 11 de abril de 2019 e que pretende contribuir para a inovação na gestão das áreas protegidas do Estado de Minas Gerais, atraindo investimentos, gerando empregos, ampliando os recursos humanos e financeiros a serem empregados na conservação ambiental e sensibilizando grande parcela da sociedade quanto à real importância de manutenção das áreas verdes para a qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

### **3. LEGISLAÇÕES PERTINENTES**

- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece critérios e normas para a criação, a implantação e a gestão das unidades de conservação.

- Decreto Federal nº 4.340/00 – Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

- Lei Estadual nº 20.922/13 – Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

### **4. CRONOGRAMA**

<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>
Indicar áreas prioritárias para doação da Vale	IEF
Identificar dos proprietários das áreas	Vale
Realizar negociação de compra junto aos proprietários	Vale
Realizar serviços cartoriais	Vale
Realizar doação do imóvel para o IEF	Vale

### **5. EXECUÇÃO**



A execução deve ser de responsabilidade direta da Vale S/A, com apresentação ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) de todas as informações sobre empresas, por ventura contratadas, para a realização dos serviços inerentes ao processo.

O Instituto Estadual de Florestas apresentará as matrículas prioritárias a serem doadas pela Vale.

A VALE S/A deverá comunicar à gerência do Parque Estadual da Serra do Rola Moça a relação de todos os profissionais envolvidos nos serviços de georreferenciamento, e demais trabalhos de campo, a serem realizados no interior do PESRM;

Todos os documentos que comporão os processos administrativos de aquisição dos imóveis deverão seguir os padrões e conter as informações definidas por seus órgãos normatizadores e reguladores (p. Ex. CNJ, INCRA);

A VALE S/A será responsável por todas as taxas, impostos e demais obrigações pecuniárias, assim como eventuais despesas logísticas necessárias a realização dos trabalhos referentes ao objeto desta nota técnica.

A VALE S/A deverá apresentar a prestação de contas referente ao total de 30 milhões, contemplando os custos para efetivação da doação dos hectares pendentes de regularização.

## **6. INDICADORES, METAS OU PRODUTOS E BASES DE CÁLCULO**

Indicador 1: Número de áreas regularizadas em relação ao total de áreas indicadas pelo IEF.

Indicador 2: Quantidade de áreas regularizadas (em hectares) em relação ao total de hectares indicados para regularização

Serão consideradas regularizada as áreas cujas matrículas nos cartórios de registro de imóveis competentes estejam constando como proprietário o Instituto Estadual de Florestas (IEF).

## **7. INSUMOS**



Pessoal – Todo o pessoal alocado no Projeto deverá ser capacitado para a realização dos serviços indicados, sendo aptos à anotação de responsabilidade técnica dos trabalhos desenvolvidos, quando pertinente. A quantificação mínima exigida será:

- profissional especialista em avaliação imobiliária;
- profissionais especializados em serviços de georreferenciamento de áreas;
- profissionais com experiência em serviços cartorários e de documentação imobiliária;
- profissional com qualificação para serviços jurídicos, com especialização em regularização fundiária.

**Valores previstos para a execução:**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Serviços de Georreferenciamento, levantamento topográfico e retificações de matrículas, pagamentos aos proprietários ou alienações imobiliárias (incluindo emolumentos, taxas e demais despesas)	30.000.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000.000,00</b>

**8. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**a) Orientações gerais sobre o que a Vale S.A. deve EVITAR no âmbito deste projeto.**

Descumprir as normas previstas no plano de manejo do PESRM e seu zoneamento, bem como o regulamento do Parque e demais orientações repassadas por sua gerência no exercício dos serviços e permanência na unidade.

**b) Orientações gerais sobre o que a Vale S.A. deve FAZER no âmbito deste projeto.**

Atender a legislação ambiental pertinente às unidades de conservação e demais temas ambientais, como a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**c) Orientações gerais sobre o que a Vale S.A. deve OBSERVAR no âmbito deste projeto.**

- Relatórios preliminares que se mostrem necessários (Relatórios Técnicos) deverão ser apresentados em mídia digital em editor de texto "Word for Windows" da Microsoft;



- A forma de apresentação dos produtos seguirá os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INCRA;

- Os produtos finais serão apresentados em documento formato .pdf e/ou .xls. Os arquivos de geoinformações deverão ser compatíveis com os *softwares* de GIS indicados pela GCARF.

**d) Orientações Gerais sobre PRAZOS.**

O cumprimento de prazos deve ser pautado no cronograma sugerido para o projeto.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Parque Estadual da Serra do Rola Moça possui representatividade estratégica para o Sistema Estadual de Unidades de Conservação de Minas Gerais. O PESRM conserva formações únicas de campos ferruginosos e matas de galeria associadas, além de ser responsável pela regulação climática e abastecimento de água de grande parte da região metropolitana de Belo Horizonte.

A execução com qualidade e celeridade dos serviços detalhados nesta nota técnica, levando à regularização fundiária de imóveis prioritários para a gestão do Parque, representará significativo avanço para o cumprimento dos objetivos de criação desta unidades de conservação, essencial para o equilíbrio ecossistêmico de Minas Gerais.

- Nota técnica e minuta portaria que estabelece procedimentos técnicos e administrativos para a indenização de benfeitorias e a desapropriação de imóveis rurais localizados no interior de unidades de conservação geridas pelo Instituto Estadual de Florestas - Processo nº 2100.01.0011854/2019-60.

- Nolte, C.; Agrawal, A.; & Barreto, P. Setting priorities to avoid deforestation in Amazon protected areas: are we choosing the right indicators? *Environmental Research Letters*. Mar. 2013. Disponível em: <https://opscience.iop.org./1748-9326/8/1/015039/article>.

## **ANEXOS**

### **Anexo 1 – Formulário de Cadastro Fundiário**



CADASTRO FUNDIÁRIO		
IDENTIFICAÇÃO DO(S) EXPROPRIADO(S)		
Nome Completo		Profissão
CPF/CNPJ:		RG: Estado Civil:
Cônjuge:		
Origem da ocupação		
<input type="checkbox"/> Herança <input type="checkbox"/> Compra e Venda <input type="checkbox"/> Posse primária <input type="checkbox"/> Outros		
Comprovante de domínio:		
<input type="checkbox"/> Recibo <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Escritura Pública <input type="checkbox"/> Registro <input type="checkbox"/> Outros		
Endereço para Correspondência		
Rua/ Avenida/Localidade/Estrada/ Distrito:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço de Residência		
Rua/ Avenida/Localidade/Estrada/ Distrito:		
Telefone: E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação do Imóvel:		
Município Sede:	Localização por Zona:	
	<input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/> Urbana	
Área Ocupada:		
Área Registrada:		
Nº Matrícula:	Nº Transcrição:	Cartório:
NIRF:	CCIR:	Reside no imóvel:
Localização do imóvel em relação à unidade de conservação:		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> Integral
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO		
Nome da Unidade de Conservação:		Área Total:
Nº da Lei/Decreto de Criação:		
Nº da Lei/Decreto de Alteração (se houver):		
Nº do Decreto de Utilidade Pública:		
Município (s) abrangido (s):		
Assinatura do responsável pelo cadastro:		

## Anexo 2 – Relação de documentos para regularização fundiária





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**Diretoria de Unidades de Conservação**

**Documentos necessários para instauração e instrução do processo administrativo eletrônico de aquisição de imóvel localizado em unidade de conservação estadual:**

a) cópias do RG e do CPF do proprietário do imóvel, inclusive do cônjuge ou companheiro, se o interessado for pessoa física;

b) cópia da certidão de casamento, pacto antenupcial ou contrato de união estável, se houver, ou ainda, declaração de inexistência de união estável assinada por duas testemunhas e com firma reconhecida por autenticidade, se o interessado for pessoa física;

c) cópias do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados, ato de nomeação dos administradores e respectivo termo de posse, se for o caso, se o interessado for pessoa jurídica de direito privado;

d) cópias de comprovantes de endereço do local de residência e de endereço de correspondência em zona urbana, se for o caso;

e) certidão negativa de ônus reais atualizada, com data de emissão em até trinta dias;

f) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

g) certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias atualizada, com data de emissão em até trinta dias;

h) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

i) certidão de inteiro teor trintenária atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de emissão em até trinta dias, em nome do interessado;

j) planta georreferenciada e memorial descritivo em arquivos digitais e impressos, conforme parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado;

k) certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;

l) certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – ou ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

m) recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural;



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA A ELABORAÇÃO DA LISTA ESTADUAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA  
FAUNA E DA FLORA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO EM MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

DIRETORIA DE PROTEÇÃO À FAUNA – DFAU

GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA AQUÁTICA E PESCA – GCFAP

GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE – GCSIL

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ECOSSISTEMAS – DCRE

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PLANEJAMENTO DA CONSERVAÇÃO DE  
ECOSSISTEMAS – GRAPE



## 1. JUSTIFICATIVA

Considerando:

- 1.1. Que o estado de Minas Gerais, com sua topografia acidentada e seus diferentes biomas, climas e solos, é um expressivo centro de espécies endêmicas, cujo risco de extinção estadual corresponde ao risco de extinção global;
- 1.2. Que a extinção de uma espécie representa perdas irreversíveis de seu valor intrínseco, funções ecológicas e dos bens ou serviços ecossistêmicos por ela fornecidos, incluindo os desconhecidos ou inexplorados.
- 1.3. Que a extinção de uma espécie pode reduzir a capacidade de autorregulação dos ecossistemas e acelerar a extinção de outras espécies dependentes dela;
- 1.4. Que extinções de espécies se dão pelo acúmulo de eventos de extirpação, também chamados de extinções regionais, o que impõe a necessidade de se prevenirem ao máximo tais eventos para a conservação da espécie como um todo.
- 1.5. O Art. 225 da Constituição Federal que promulga o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, e veda as práticas que provoquem a extinção de espécies;
- 1.6. O Art. 214, §1º, inciso VI da Constituição do Estado que impõe ao poder público a obrigação de definir mecanismos de proteção à fauna e à flora nativas e estabelecer, com base em monitoramento contínuo, a lista de espécies ameaçadas de extinção e que mereçam proteção especial;
- 1.7. Os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção de Diversidade Biológica, tratado internacional assinado e ratificado pelo país, pelos quais exigem a avaliação do risco de extinção de espécies em escala nacional e regional para cumprimento efetivo das metas de Aichi;
- 1.8. O Decreto nº 4.339, de agosto de 2002, que institui os princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, traz entre seus objetivos a instituição de sistema de monitoramento do impacto das mudanças globais sobre distribuição, abundância e extinção de espécies;
- 1.9. A Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Política de Proteção à Fauna e à Flora Aquáticas, impõe ao poder público estadual a obrigação de conservar suas espécies e repor seus estoques;
- 1.10. A Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2002, que dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado, tem entre seus objetivos garantir a integridade



das espécies ameaçadas de extinção, instituindo múltiplos dispositivos de ordenamento do uso do solo e exploração direta dos recursos naturais para tal;

- 1.11.** O Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, que estabelece a competência do Instituto Estadual de Florestas (IEF) de desenvolver e implementar as políticas de biodiversidade do Estado;
- 1.12.** Que a atual lista oficial de espécies da fauna ameaçadas de extinção no estado de Minas Gerais, Deliberação Normativa Copam nº 147, de 30 de abril de 2010, já se encontra defasada e necessita ser revisada e atualizada;
- 1.13.** A inexistência de uma lista oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção no estado de Minas Gerais desde 2009, quando a DN Copam nº 367, de 15 de dezembro de 2008, foi revogada;
- 1.14.** As atuais listas nacionais oficiais de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção, Portarias MMA nº 443, nº 444 e nº 445, de 17 de dezembro de 2014;
- 1.15.** A metodologia desenvolvida pela União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN) amplamente difundida e utilizada por diversos países, incluindo o Brasil, para avaliações do estado de conservação de espécies a nível global e regional;
- 1.16.** O rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, Complexo Minerário Paraopeba II da Vale S.A., no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho, Minas Gerais, que causou graves danos ainda não totalmente compreendidos sobre o meio biótico na bacia do rio Paraopeba e as obrigações de compensação socioambiental assumidas pela Vale S.A. no âmbito do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA firmado em 04/02/2021;

Torna-se evidente a necessidade de avaliação dos riscos de extinção regional das espécies da fauna e da flora de Minas Gerais e a obrigatoriedade de seu custeio pela Vale S.A. A avaliação permitirá compreender o estado de conservação da fauna e da flora do estado, bem como suas ameaças e tendências populacionais e de distribuição espacial, o que embasará o desenho de políticas públicas para sua proteção, recuperação e boa gestão. Este Termo de Referência (TR) apresenta diretrizes quanto aos requisitos técnicos e legais que devem ser observados no planejamento e execução do projeto “LISTAS VERMELHAS – ELABORAÇÃO DAS LISTAS OFICIAIS DE ESPÉCIES DA FAUNA E DA FLORA DE MINAS GERAIS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO”, que integra o Anexo II.2 (Compensação Socioambiental dos danos já conhecidos) do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA firmado em 04/02/2021.



## **2. OBJETO**

É obrigação da VALE S.A. a contratação de pessoa jurídica (doravante CONTRATADA) para a avaliação do risco de extinção das espécies da flora e da fauna, terrestre e aquática, de Minas Gerais e para a elaboração das respectivas Listas Vermelhas e Livro Vermelho, sempre sob comando e supervisão do IEF.

## **3. OBJETIVOS DO PROJETO**

### **3.1. GERAL**

A contratação de que trata este TR tem por objetivo geral conhecer o estado de conservação e o risco de extinção das espécies da fauna e da flora nativas de Minas Gerais, considerando a classificação padronizada das pressões antropogênicas que elas enfrentam e as tendências de desenvolvimento de suas populações, áreas de ocorrência ou abrangência geográfica, visando promover sua conservação e servindo de base para o estabelecimento de prioridades no planejamento da conservação.

### **3.2. ESPECÍFICOS**

- 3.2.1.** Capacitação institucional do IEF para a internalização dos métodos, conhecimentos, técnicas, tecnologias e processos que serão empregados ou desenvolvidos ao longo da consecução do objeto de contratação deste TR;
- 3.2.2.** Avaliação do estado de conservação das espécies da fauna e da flora de Minas Gerais pelo sistema IUCN;
- 3.2.3.** Elaboração do Livro Vermelho de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção em Minas Gerais.

## **4. DIRETRIZES**

Os trabalhos desenvolvidos para a consecução dos objetivos deste TR observarão as seguintes diretrizes:



#### 4.1. ABRANGÊNCIA:

Os trabalhos buscarão avaliar o maior número possível de táxons da fauna, incluindo vertebrados (idealmente todos) e invertebrados terrestres e aquáticos, e da flora, incluindo plantas avasculares e vasculares com e sem sementes, com base em sua relevância ou singularidade ecológica, evolutiva, filogenética ou socioeconômica, bem como nas avaliações pretéritas e listas oficiais, como as citadas em 1.12, 1.13 e 1.14.

#### 4.2. TRANSPARÊNCIA:

A fim de se garantir a transparência, a auditabilidade e a defensibilidade da Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção em Minas Gerais, todo o processo de avaliação será exaustivamente documentado. Todos os dados, observações, estimativas, projeções, inferências, suspeitas, modelagens, presunções, decisões, raciocínios e justificativas empregadas durante as avaliações serão explicitados e registrados, conforme as exigências de conteúdo, formatação e estilo dispostos nos itens 4.3., 4.4., 8.1., 8.2. e 8.3. Todos os dados, informações e registros documentais tratados como opcionais pelos referidos documentos deverão ser necessariamente incluídos na documentação sempre que sua obtenção for possível. Essa Documentação Integral (PRODUTO 4, vide 5.4.), contendo todas as informações supracitadas e produtos intermediários será entregue ao IEF, passando ao seu domínio e propriedade (vide item 10, principalmente item 10.3). Serão **impreterivelmente** utilizadas fontes de dados que permitam seu **livre uso pela Administração Pública para fins de gestão**, bem como a **publicitação do Livro Vermelhos (PRODUTO 5)** e dos produtos intermediários.

#### 4.3. DIVULGAÇÃO RESPONSÁVEL DE DADOS REFERENTES A ESPÉCIES SENSÍVEIS

Dados sobre a localização exata de táxon ou habitats cuja divulgação possa intensificar as ameaças e favorecer as pressões antropogênicas serão classificados como **Dados Reservados** e incluídos nos documentos voltados à publicitação (vide 5.4. e 5.5.), **somente após seu obscurecimento**, de modo a se resguardar a biodiversidade. Os dados completos, incluindo localizações exatas, deverão, contudo, constar da Documentação Integral (vide 5.4.) a ser entregue ao IEF para fins de gestão. Todos os dados de distribuição cuja divulgação possa resultar em agravamento da pressão sobre um táxon deverão ser claramente identificados como tal na Documentação Integral.



#### 4.4. PRECAUÇÃO E CREDIBILIDADE

- 4.4.1.** Táxons enquadrados em múltiplos Critérios de ameaça em Categorias diferentes serão sempre listados pela Categoria mais grave alcançada (Guidelines for Using the IUCN Red List Categories and Criteria. Version 14. 2019). Os demais Critérios cujos limiares quantitativos forem porventura atingidos deverão constar da Documentação Integral prevista em 5.4. e do Livro Vermelho previsto em 5.5.;
- 4.4.2.** As avaliações usarão um dos sistemas de incorporação de atitudes quanto à tolerância de disputa e de risco recomendados pela IUCN (Guidelines for Using the IUCN Red List Categories and Criteria. Version 14. 2019);
- 4.4.3.** Como regra geral, será adotada uma tolerância de disputa igual a zero (inclusão de toda a variação), salvo quando os valores forem demonstravelmente irrealistas – produtos de vieses analíticos ao invés de incertezas inerentes aos dados em si, por exemplo (Guidelines for Using the IUCN Red List Categories and Criteria. Version 14. 2019);
- 4.4.4.** Quando os resultados da avaliação de um táxon por um mesmo dado Critério variarem grandemente, em função da incerteza dos dados utilizados, todos os possíveis resultados da avaliação serão relatados na Documentação Integral prevista em 5.4. e do Livro Vermelho previsto em 5.5., e uma única Categoria de ameaça será escolhida. Essa escolha adotará uma atitude precavida e realista no padrão adotado pela IUCN para avaliações globais (Guidelines for Using the IUCN Red List Categories and Criteria. Version 14. 2019), ou seja: a tolerância de risco adotada nas análises não deve ser influenciada pela relevância ecológica, evolutiva ou socioeconômica dos táxons avaliados, nem pela disponibilidade de recursos e probabilidade de sucesso de ações de manejo para a sua conservação ou pela relevância social ou econômica das pressões antropogênicas a que estão ou podem vir a ser submetidos; deverá ser padronizada para todas as análises; deverá figurar entre 0,40 e 0,49; e deverá ser adequadamente justificada e documentada. Essa padronização previne vieses das análises e garante a potencial utilidade das avaliações de táxons endêmicos a Minas Gerais na atualização ou retificação das Listas Vermelhas Global e Nacional, permitindo ainda o acompanhamento da evolução do estado de conservação desses táxons pela comparação de Listas de diferentes períodos;
- 4.4.5.** A Categoria DD (deficiente em dados) só será utilizada quando não for possível avaliar o táxon por nem mesmo um único Critério IUCN devido à inexistência de informações diretas ou indiretas quanto a seu status e suas ameaças ou quando a classificação como LC (menos preocupante) for tão provável quanto como CR (criticamente ameaçada) (Guidelines for



Using the IUCN Red List Categories and Criteria. Version 14. 2019). Se as possíveis classificações forem de CR a NT (quase ameaçada), não se justifica o uso da Categoria DD, nesses casos uma Categoria entre CR e NT deverá ser selecionada, observada a regra de que táxons enquadrados em múltiplos Critérios de ameaça ou em Categorias diferentes serão sempre listados pela Categoria mais grave alcançada (Guidelines for Using the IUCN Red List Categories and Criteria. Version 14. 2019), devendo os demais Critérios cujos limiares quantitativos forem atingidos constar na Documentação Integral (PRODUTO 4) e no Livro Vermelho (PRODUTO 5).

## **5. ETAPAS E PRODUTOS**

O desenvolvimento do objeto deverá aderir estritamente ao sistema desenvolvido pela IUCN para a avaliação do estado de conservação e do grau de ameaça das espécies do estado de Minas Gerais e a publicação do Livro Vermelho de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção em Minas Gerais. Tal sistema é meticulosamente detalhado num conjunto de documentos publicados pela IUCN, relacionados nos itens 8.1., 8.2. e 8.3. deste TR. Além dos documentos mencionados, cuja plena compreensão e observância se fazem necessárias à consecução do objeto, as atividades da CONTRATADA obedecerão às disposições específicas deste TR, incluindo as etapas e os produtos abaixo resumidos:

### **5.1. Etapa 1 - Organização e Planejamento**

- 5.1.1.** Alinhamento inicial para nivelamento e definição de responsabilidades das equipes do IEF e da CONTRATADA e para elaboração ou validação do planejamento de cada etapa a ser executada pelas partes envolvidas no projeto.
- 5.1.2.** Levantamento dos especialistas (cujos nomes serão validados pelo IEF) de Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT, Órgãos Ambientais e demais segmentos da comunidade científica que contribuirão com informações quanto aos táxons a serem avaliados;
- 5.1.3.** Reunião híbrida de apresentação do projeto à comunidade científica, contemplando seus objetivos, metodologia e expectativas de contribuição dos especialistas para a compilação dos dados necessários às avaliações;
- 5.1.4.** Disponibilização de plataforma eletrônica para a inserção dos dados pelos colaboradores e especialistas envolvidos;
- 5.1.5.** Elaboração do PRODUTO 1 - Plano de Trabalho, contendo:



5.1.5.1. Detalhamento das atribuições das equipes do IEF e da CONTRATADA, bem como dos especialistas que contribuirão com o projeto;

5.1.5.2. Estrutura Analítica de Projeto (EAP);

5.1.5.3. Detalhamento metodológico contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas numa sequência que considere as relações de precedência e interdependência entre elas, bem como a discriminação das instalações, aparelhamento, software e pessoal necessários à sua execução;

5.1.5.4. Fluxograma ilustrando todas as etapas dos trabalhos, suas inter-relações e seus respectivos produtos, contendo detalhamento das atividades e das atribuições de todos os envolvidos no projeto, incluindo Estado, CONTRATADA e outros;

5.1.5.5. Cronograma de execução físico-financeira;

## **5.2. Etapa 2 – Capacitação técnica**

**5.2.1.** Desenvolvimento do PRODUTO 2 - ministração de 01 (um) curso teórico-prático contemplando o repasse integral de todos os métodos, conhecimentos, técnicas, tecnologias e processos empregados nos trabalhos para sua perfeita internalização pela Administração Pública, com vistas a sua atualização futura ou replicação em outros contextos de forma independente.

**5.2.2.** A ementa do curso incluirá 02 (dois) módulos que contemplarão:

5.2.2.1. O repasse da metodologia IUCN para a avaliação dos riscos de extinção de táxons em escala regional e o acompanhamento dos servidores na capacitação remota oferecida *online* pela IUCN para a Avaliação dos Riscos de Extinção de Espécies pela Metodologia das Listas Vermelhas;

5.2.2.2. O repasse dos métodos e atividades de coordenação de todo processo de avaliação.

**5.2.3.** O curso terá carga-horária mínima de 60 horas e será agendado com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência;

## **5.3. Etapa 3 – Avaliação dos riscos de extinção das espécies da fauna e da flora de Minas Gerais**

**5.3.1.** Seleção, tecnicamente justificada e validada mediante consulta remota eletrônica à comunidade científica, dos táxons cujos riscos de extinção serão avaliados, observada a Diretriz contida no item 4. A justificativa deve incluir a lista das espécies sob avaliação e, para cada uma delas, relação dos especialistas consultados e que enviaram contribuições,



contendo informações de identificação do profissional, especialidade, currículo lattes e contato;

- 5.3.2.** Elaboração, tecnicamente justificada e validada mediante consulta remota eletrônica à comunidade científica, de critérios para a adoção de filtros adicionais para a seleção de táxons para avaliação. Esta etapa é facultativa e poderá ser declinada mediante aprovação do IEF, embasado pela comunidade científica;
- 5.3.3.** Revisão bibliográfica e compilação de dados da literatura, coleções científicas e repositórios eletrônicos que estiverem disponíveis para os táxons selecionados no item 5.3.1. com enfoque nas informações necessárias à aplicação dos critérios IUCN (distribuição geográfica, área de ocorrência, população, história de vida e ecologia, ameaças, medidas de conservação), mediante ampla consulta à comunidade científica. Os dados levantados pelos programas desenvolvidos pela Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba poderão compor as análises, desde de que devidamente validados pelo órgão ambiental, pelos coordenadores de táxon e pela comunidade científica;
- 5.3.4.** Organização, inserção e gerenciamento dos dados e informações compilados em banco de dados eletrônico, observadas as especificações técnicas de conteúdo e formato contidas neste TR, bem como, as normas do banco de dados central da IUCN para armazenar e gerenciar os dados (<https://www.iucnredlist.org/assessment/sis>);
- 5.3.5.** Elaboração dos mapas de distribuição dos táxons selecionados a partir dos dados compilados, observadas as especificações técnicas de conteúdo e formato contidas neste TR;
- 5.3.6.** Aplicação dos filtros adicionais que vierem a ser estipulados em 5.3.2., com base nos dados compilados em 5.3.3., e refinamento da seleção de táxons a serem avaliados para a elaboração do PRODUTO 3 - relação dos táxons selecionados para a avaliação de seus riscos de extinção, dos critérios porventura elencados para filtragens adicionais e dos táxons excluídos com base neles, acompanhada de justificativas textuais para as seleções, critérios de filtragem e exclusões, contendo sistematização de dados obtidos na consulta remota aos especialistas;
- 5.3.7.** Conferência criteriosa das informações compiladas, do preenchimento do banco de dados e da elaboração dos mapas e modelos;
- 5.3.8.** Realização, pela CONTRATADA, da avaliação do estado de conservação dos táxons selecionados (vide 5.3.1 e 5.3.6), embasada por ampla consulta remota à comunidade científica, a fim de enquadrá-los nas categorias de risco de extinção regional, com base nas informações existentes;



- 5.3.9. Revisão das Avaliações por Revisores distintos dos Avaliadores;
- 5.3.10. Checagem das Avaliações quanto à completude e formatação dos dados que as embasaram, clareza e informatividade de suas justificativas e consistência entre dados, justificativas e avaliações;
- 5.3.11. Retificação de incongruências porventura verificadas em 5.3.10., incluindo consulta remota eletrônica à comunidade científica para a complementação de informações e tomada de decisões, quando necessário;
- 5.3.12. Validação final das Avaliações pelo IEF, embasado por ampla consulta remota à comunidade científica.

#### **5.4. Etapa 4 – Documentação Integral do processo de avaliação do risco de extinção das espécies da fauna e da flora de Minas Gerais**

- 5.4.1. O PRODUTO 4 consiste na Documentação Integral de todo o processo de avaliação dos riscos de extinção, da seleção dos táxons à validação final, em formato digital e em línguas portuguesa e inglesa;
- 5.4.2. A Documentação Integral conterá todos os dados, observações, mapas, estimativas, projeções, inferências, suspeitas, modelagens, presunções, decisões, raciocínios e justificativas empregadas durante o processo avaliativo, conforme as exigências de conteúdo, formatação e estilo deste TR, principalmente o disposto em 4.3., 4.4., 8.1., 8.2., 8.3.
- 5.4.3. Esta documentação será entregue apenas ao IEF por meio eletrônico, para uso estratégico por parte do SISEMA, contendo todas as informações e dados sensíveis, como disposto no 5.4.2.

#### **5.5. Etapa 5 – Livro Vermelho de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção em Minas Gerais**

- 5.5.1. Confecção do PRODUTO 5 – Livro Vermelho de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção em Minas Gerais em formato digital e em línguas portuguesa e inglesa, contendo a listagem completa dos táxons avaliados, incluindo os categorizados em LC (menos preocupante), observadas as determinações de conteúdo, formatação e estilo deste TR, em particular em 8.3.;



- 5.5.2.** O Livro deverá conter dados, observações, mapas, imagens (fotografias ou ilustrações) e demais informações que forem aprovadas pelo IEF para publicação, excluindo os dados sensíveis (vide 4.3);
- 5.5.3.** O Livro deverá conter, além dos nomes dos servidores que trabalharam neste projeto, o nome dos especialistas que contribuíram no levantamento dos dados de cada grupo taxonômico;
- 5.5.4.** O Livro deverá ser publicado de forma eletrônica, livre para acesso e consulta pública, e de forma física, impressão de 50 exemplares que deverão ser entregues ao IEF (Cidade Administrativa: Presidente Tancredo Neves, Rodovia João Paulo II, nº 3777, Prédio Minas - 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31630-901) para posterior destinação dos mesmos.
- 5.5.5.** Desenvolvimento de website de apresentação do projeto em linguagem leiga.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

- 6.1.** A elaboração das LISTAS VERMELHAS de Minas Gerais é dever do poder público, ainda que sua execução possa ser terceirizada, sob estrito controle do Estado. As LISTAS VERMELHAS são instrumentos oficiais de conservação da diversidade biológica e ordenamento do uso dos recursos naturais e ensejam obrigações, já previstas em lei, de fazer ou não fazer à Administração Pública e a particulares. Dentre elas, incluem-se restrições de uso de áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e adoção de medidas extraordinárias para sua proteção no âmbito do licenciamento ambiental. A salvaguarda da legalidade, transparência e qualidade técnica do projeto, portanto, exigem a adoção do seguinte modelo:
- 6.2.** Caberá ao IEF:
- 6.2.1.** Conduzir o processo seletivo de ampla concorrência para a contratação do desenvolvimento do projeto, estipulando e aplicando os critérios de seleção, através de comissão composta por servidores do quadro funcional do Instituto, constituída especificamente para tal fim, que deterá poder decisório final na seleção;
- 6.2.2.** Constituir comissão de servidores de seu quadro técnico para:
- 6.2.2.1.** Exercer todas as funções de comando e controle da CONTRATADA para a execução de todas as etapas do projeto;



6.2.2.2. Tomar todas as decisões executivas de cunho técnico para encaminhamento dos trabalhos que se fizerem necessárias;

6.2.2.3. Receber, avaliar e aprovar ou não todos os processos e produtos intermediários e finais desenvolvidos no âmbito do projeto.

**6.3.** Caberá à Vale S.A.:

**6.3.1.** Promover o processo seletivo de ampla concorrência para a contratação do desenvolvimento do projeto, observadas as disposições acima quanto ao papel do IEF;

**6.3.2.** Celebrar o contrato com a consultoria técnica selecionada. Tal contrato deve necessariamente explicitar as competências exclusivas do IEF acima listadas e afastar explicitamente qualquer subordinação técnica, direta ou indireta, da CONTRATADA à Vale S.A. no âmbito do desenvolvimento do projeto;

**6.3.3.** Executar os pagamentos à CONTRATADA após a validação conclusiva dos produtos correspondentes a cada parcela pelo IEF.

**6.3.4.** Caberá à CONTRATADA:

**6.3.5.** Submeter todos os produtos intermediários e finais diretamente ao IEF sem encaminhá-los à Vale S.A.;

**6.3.6.** Cumprir as disposições deste Termo de Referência e as determinações do IEF.

## **7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS**

**7.1.** Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto deste TR serão supervisionadas pela Diretoria de Proteção à Fauna (DFAU) e pela Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas (DCRE) do IEF, através dos Fiscais por ela indicados, que acompanharão diretamente os trabalhos da CONTRATADA, inclusive presencialmente, sempre que conveniente à Administração Pública. A CONTRATADA restará obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que forem necessários a tal fiscalização;

**7.2.** A comissão de fiscalização será composta por servidores do IEF que analisarão os produtos intermediários e finais relacionados aos itens 5.1. a 5.5., notadamente se os aspectos da qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos e demais entregas estão compatíveis com o objeto e as exigências deste TR e seu ANEXO ÚNICO. Os fiscais lavrarão, em até 30 (trinta) dias úteis de sua entrega, Termo Circunstanciado de Recebimento



Provisório exigindo adequações, se necessárias, e Termo de Recebimento Definitivo, se não houver adequações. As adequações exigidas serão realizadas e entregues pela CONTRATADA em no máximo 30 (trinta) dias corridos da manifestação dos Fiscais. O prazo de entrega das adequações por parte da CONTRATADA e do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório CONTRATANTE poderá ser dilatado, se estritamente necessário à garantia da qualidade dos produtos e mediante a anuência do IEF. O pagamento das parcelas subsequentes (TABELA 1 do ANEXO ÚNICO) ficará suspenso até o saneamento das pendências ou deficiências dos produtos à satisfação dos Fiscais. Persistindo a reprovação dos produtos, ou recusando-se a CONTRATADA a proceder a sua adequação, incorrerá a mesma em descumprimento contratual, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 11.

## **8. CRITÉRIOS TÉCNICOS:**

### **8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas abaixo relacionadas serão observadas pela CONTRATADA na execução dos serviços, observadas ainda as determinações específicas deste TR:

- 8.1.1.** IUCN Red List Categories and Criteria: Version 3.1 (IUCN 2012a);
- 8.1.2.** Guidelines for Using the IUCN Red List Categories and Criteria: Version 14 (IUCN 2019);
- 8.1.3.** Guidelines for Application of IUCN Red List Criteria at Regional and National Levels: Version 4.0 (IUCN 2012b);
- 8.1.4.** Documentation Standards and Consistency Checks for IUCN Red List Assessments and Species Accounts: Version 2 (IUCN 2013);
- 8.1.5.** Classification Schemes for Threats and Conservation Actions Needed (IUCN 2012c)
- 8.1.6.** Perfil de Metadados Espaciais Darwin Core (Darwin Core Task Group, Biodiversity Information Standards (TDWG) 2009 Darwin Core <http://rs.tdwg.org/dwc/>);
- 8.1.7.** Perfil de metadados Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema dispostas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.684, de 03 de setembro de 2018;
- 8.1.8.** ISO 19115.



## 8.2. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos especificados nos itens 5.1. a 5.5., bem como quaisquer dados, documentos ou produtos intermediários envolvidos em sua confecção, em linguagem tecnicamente adequada, clara e concisa, permitindo sua perfeita compreensão, observadas as exigências de conteúdo, formatação e estilo deste TR, principalmente o disposto em 4.3., 4.4., 8.1., 8.2. e 8.3.

- 8.2.1.** Todos os dados e produtos, finais ou intermediários, deverão ser entregues em meio digital e em formato fonte de modo a permitir seu pleno uso e livre edição, e não apenas sua leitura;
- 8.2.2.** Todos os produtos finais e intermediários deverão funcionar em softwares livres ou gratuitos, com a disponibilização de funções complementares (internas ou externas) eventualmente necessárias a seu funcionamento, bem como o completo detalhamento da rotina e dos métodos de processamento empregados. Caso necessário o uso de softwares proprietários para a execução de qualquer etapa dos trabalhos, para o uso dos produtos finais ou intermediários, ou para sua atualização futura, deverão ser entregues todas as cópias licenciadas adquiridas para execução dos trabalhos ou um mínimo de 03 (três) cópias licenciadas de cada software proprietário utilizado;
- 8.2.3.** Os documentos de texto, gráficos, apresentações e planilhas deverão ser fornecidos nos formatos OpenDocument (ISO/IEC 26300) e Office Open XML (ISO/IEC 29500), admitindo-se ainda o formato \*dbf (dBase) para bases de dados. Textos e gráficos devem ser disponibilizados nos formatos \*odt (OpenDocument) e \*docx (Office Open XML); apresentações, nos formatos \*odp (OpenDocument) e \*pptx (Office Open XML); e planilhas e bases de dados, nos formatos \*ods (OpenDocument) e \*xlsx (Office Open XML) ou ainda \*odb (OpenDocument) e \*dbf (dBase - Microsoft Access). As figuras ou ilustrações deverão estar incorporadas aos arquivos \*odt e \*docx por inserção de figuras;
- 8.2.4.** As regras de estilo e formatação de Livros Vermelhos da IUCN serão estritamente observadas na versão em língua inglesa do PRODUTO 5 (vide 5.5.) e, quando cabível, observadas também em sua versão em língua portuguesa, resguardada em todos os casos a norma culta da língua;
- 8.2.5.** Os textos e gráficos dos produtos elaborados em língua portuguesa deverão ser apresentados em formato A4 e a formatação dos documentos observará o disposto nas seguintes normas:
- 8.2.5.1. ABNT NBR 6029:2006 Informações e Documentação - Livros e Folhetos - Apresentação;



- 8.2.5.2. ABNT NBR 10520:2002 Informações e Documentação - Citações em documentos - Apresentação;
- 8.2.5.3. ABNT NBR 6023:2018 Informações e Documentação - Referências - Elaboração;
- 8.2.5.4. ABNT NBR 6024:2012 Informações e Documentação - Numeração progressiva das seções de um documento - Apresentação;
- 8.2.5.5. Ressalta-se que tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumeradas e apresentar legendas e títulos completos e autoexplicativos.

## **9. PRAZOS DE ENTREGAS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTOS**

- 9.1.** O prazo total para a conclusão dos serviços objeto deste TR é de 26 meses e a vigência do contrato, de 24 meses contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial (vide TABELA 2 do ANEXO ÚNICO). Se indispensável para a qualidade e completude dos produtos, dilações de prazos das diferentes etapas ou da vigência total do contrato poderão ser aprovadas ou determinadas pelo IEF, cabendo à Vale S.A. proceder aos aditivos contratuais, respeitado o limite do valor contratual;
- 9.2.** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, que somente serão pagas após validação e aceite dos respectivos PRODUTOS pelo IEF (vide item 7), conforme o disposto na TABELA 1 do ANEXO ÚNICO;
- 9.3.** O prazo para entrega de cada produto descrito neste TR pode ser consultado na TABELA 2 do ANEXO ÚNICO;

## **10. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS DAS PARTES**

Além das determinações contidas no item 6, no edital de chamamento e na minuta de contrato, bem como das decorrentes da Lei, as seguintes obrigações e garantias contratuais serão observadas pelas partes:

### **10.1. DOMÍNIO SOBRE OS DADOS E PRODUTOS FINAIS OU INTERMEDIÁRIOS**

O IEF deterá, em nome do Estado, todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo *copyrights*, das ações de interpretação, adaptação ou qualquer outro trabalho realizado sobre os dados primários utilizados que resultem na criação de um produto de valor agregado. Todos os produtos finais e intermediários desenvolvidos no âmbito das atividades



previstas neste TR, como dados, cálculos, modelos, mapas, relatórios, textos, gráficos, planilhas, imagens ou outros, como algoritmos, software, etc., serão de domínio do IEF e do Governo do Estado de Minas Gerais e deverão ser fornecidos de forma completa e detalhados de modo a permitir à Administração Pública a sua internalização, replicação, revisão, atualização, aperfeiçoamento e difusão em outros contextos ou regiões, de forma independente. A CONTRATADA poderá reter cópias de tais documentos, com exceção das licenças de *softwares* sujeitos a *royalties* a terceiros utilizados para o desenvolvimento de tais materiais.

## **10.2. SIGILO**

- 10.2.1.** Fica a CONTRATADA proibida de divulgar Dados Reservados (vide 4.3) sem o prévio e escrito consentimento do IEF;
- 10.2.2.** Fica a CONTRATADA proibida, no decorrer deste Contrato e por 05 (cinco) anos contados de seu término, de divulgar outras informações confidenciais relativas aos serviços previstos neste TR, sem o prévio e escrito consentimento do IEF;
- 10.2.3.** A CONTRATADA manterá sigilo absoluto sobre quaisquer informações pertencentes ao IEF ou a outro ente do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais (SISEMA-MG) a que tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços. Isso inclui, mas não se limita à obrigação do armazenamento, transmissão, transporte e utilização segura de tais informações em quaisquer mídias, nas dependências do SISEMA-MG ou fora delas. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela indevida divulgação e pela descuidada ou incorreta utilização dessas informações;
- 10.2.4.** A CONTRATADA fica proibida de veiculação, durante o período do Contrato, de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades a serem desenvolvidas, sem o prévio e escrito consentimento do IEF;
- 10.2.5.** A Vale S.A. deverá observar no contrato de prestação de serviço técnico especializado a proibição de divulgação de quaisquer dados, informações, produtos intermediários ou finais pela CONTRATADA, e deverá manter em sigilo absoluto quaisquer informações pertencentes ao IEF ou a outro ente do SISEMA a que tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços. Isso inclui, mas não se limita à obrigação do armazenamento, transmissão, transporte e utilização segura de tais informações em quaisquer mídias, nas dependências do SISEMA-MG ou fora delas. Resta proibida a veiculação, durante o período do Contrato, de



publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades a serem desenvolvidas, sem o prévio e escrito consentimento do IEF.

### **10.3. GARANTIAS CONTRATUAIS:**

- 10.3.1.** A CONTRATADA manterá, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação (vide item 12);
- 10.3.2.** A CONTRATADA prestará os serviços conforme as especificações exigidas no Edital, incluindo as contidas neste TR e seu ANEXO ÚNICO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer delas;
- 10.3.3.** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste TR;
- 10.3.4.** A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes da realização de consultas remotas ou presenciais, oficinas, reuniões técnicas, workshops, bem como quaisquer outros eventos necessários ao andamento do projeto, exceto pelas despesas individuais de participação dos servidores do IEF em tais eventos;
- 10.3.5.** A CONTRATADA proverá todos os meios necessários à garantia do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.3.6.** Eventuais substituições de membros da equipe somente serão aceitas mediante aprovação do IEF, quando o substituto comprovar titulações e experiências profissionais equivalentes ou superiores às do substituído, devendo alcançar ou superar sua pontuação curricular, conforme os mesmos critérios do processo seletivo.

### **11. SANÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente Termo de Referência determina os requisitos técnicos e legais que devem ser observados no âmbito do planejamento e execução de projetos que compõem o Anexo II.2 do Termo de Medidas de Reparação, assinado em 04 de fevereiro de 2021, o qual garante que a empresa Vale S.A. seja responsabilizada pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira pelo rompimento da barragem Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 2019. Dessa forma, o descumprimento dos prazos apresentados incorrerá em sanção prevista em lei.



## **12. APTIDÃO DA PROPONENTE À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 12.1.** Estão aptas a participar do processo seletivo entidades de direito público ou privado, sem fins lucrativos e com notória expertise em pesquisa, manejo e conservação da diversidade biológica, constituídas para, dentre outros fins, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
- 12.2.** Será admitida a formação de consórcio de entidades que, conjuntamente, satisfaçam às exigências deste TR.
- 12.3.** Para ser considerada apta a disputar o processo seletivo, a proponente deverá apresentar:
- 12.3.1.** Atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove a execução de projeto de natureza, complexidade técnica e prazos compatíveis com os do objeto deste TR;
- 12.3.2.** Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento, software e pessoal adequados ao desenvolvimento do objeto;
- 12.3.3.** Demonstração de que possui em seu quadro e na data da entrega da proposta EQUIPE TÉCNICA (vide TABELA 3 do ANEXO ÚNICO) detentora de:
- 12.3.3.1. Títulos devidamente reconhecidos por autoridades competentes que demonstrem formação nos níveis e nas áreas discriminados na TABELA 3 do ANEXO ÚNICO;
- 12.3.3.2. Registro definitivo no respectivo Conselho Profissional;
- 12.4.** Não estão incluídos na EQUIPE TÉCNICA de que trata 12.3.3 os profissionais necessários aos serviços administrativos, secretariado, registro de atas, condução de reuniões ou diagramação do Livro Vermelho, apenas as funções que correspondem às parcelas de maior relevância, complexidade técnica e valor do projeto.
- 12.5.** Em todos os casos serão aceitas certidões ou atestados referentes a serviços similares ao objeto deste TR, não necessariamente idênticos, e de complexidade técnica equivalente ou superior;



### 13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A modalidade de seleção desta contratação será a análise técnica. Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior nota classificatória final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio. A Comissão Julgadora, constituída por servidores do quadro do IEF para tal fim, elaborará os demonstrativos da apuração das propostas. As condições e critérios para avaliação desta etapa estão descritos a seguir:

- 13.1.** A pontuação da proponente nos quesitos EMPRESA e EQUIPE TÉCNICA obedecerá ao disposto nas TABELAS 4 e 5 do ANEXO ÚNICO, respectivamente. A nota classificatória final será dada pela média ponderada das notas da EMPRESA e da EQUIPE TÉCNICA. A pontuação da EMPRESA terá peso de 40% (P1) e a pontuação da EQUIPE TÉCNICA terá peso de 60% (P2) na pontuação final de cada candidata, isto é: a pontuação da proponente =  $(N1 \times P1) + (N2 \times$



P2), onde N1 é o somatório das pontuações da TABELA 4 do ANEXO ÚNICO e N2 o somatório das pontuações da TABELA 5 do ANEXO ÚNICO.

**13.2.** Para fins de pontuação da EMPRESA (vide TABELA 4 do ANEXO ÚNICO) serão admitidos atestados emitidos por entidade pública ou privada que comprove a execução de projetos nas áreas discriminadas na TABELA 4 do ANEXO ÚNICO;

**13.3.** Para fins de pontuação da EQUIPE TÉCNICA (vide TABELA 5 do ANEXO ÚNICO) serão consideradas apenas titulações e experiências nas áreas afins às atividades a serem desenvolvidas por cada profissional mediante apresentação de:

13.3.1.1. Títulos devidamente reconhecidos por autoridades competentes;

13.3.1.2. Publicações científicas, atestados emitidos por entidade pública ou privada, ou Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo conselho de classe.

**13.4.** Em todos os casos serão aceitas comprovações referentes a serviços similares ao objeto deste TR, não necessariamente idênticos, e de complexidade técnica equivalente ou superior;

**13.5.** A seleção será conduzida única e exclusivamente pelo IEF e não admitirá recurso ou impugnação por parte das proponentes;

**13.6.** As propostas submetidas para o Edital deverão apresentar custo dentro do teto estabelecido para este Termo de Referência, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme TABELA 1 do ANEXO ÚNICO.

#### **14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

IUCN. 2012a. IUCN Red List Categories and Criteria: Version 3.1. Second edition. Gland, Switzerland and Cambridge, UK: IUCN. iv + 32pp.

IUCN. 2012b. Guidelines for Application of IUCN Red List Criteria at Regional and National Levels: Version 4.0. Gland, Switzerland and Cambridge, UK: IUCN. iii + 41pp.

IUCN. 2012c. Classification Schemes for Threats and Conservation Actions Needed: <https://www.iucnredlist.org/resources/classification-schemes>



IUCN. 2013. Documentation standards and consistency checks for IUCN Red List assessments and species accounts. Version 2. Adopted by the IUCN Red List Committee and IUCN SSC Steering Committee. Link para download: [http://www.iucnredlist.org/documents/RL\\_Standards\\_Consistency.pdf](http://www.iucnredlist.org/documents/RL_Standards_Consistency.pdf)

IUCN Standards and Petitions Subcommittee. 2019. Guidelines for Using the IUCN Red List Categories and Criteria. Version 14. Prepared by the Standards and Petitions Subcommittee. Link para download: <http://www.iucnredlist.org/documents/RedListGuidelines.pdf>.



## ANEXO ÚNICO

**TABELA 1** – Valores a serem pagos a partir da validação de cada etapa do processo.

Descrição	Valor (R\$)
PRODUTO 1 (Etapa 1): Plano de Trabalho (organização e planejamento das atividades)	5%
PRODUTO 2 (Etapa 2): Realização de 01 (um) curso teórico-prático para um número específico de servidores do IEF, que capacitará a Administração Pública com a metodologia IUCN e os métodos e atividades de coordenação de todo processo de avaliação das espécies	10%
PRODUTO 3 (Etapa 3): Consolidação da relação dos táxons selecionados para a avaliação de seus riscos de extinção, incluindo consulta remota à comunidade científica	15%
PRODUTO 4 (Etapa 4): Documentação Integral do processo de avaliação dos riscos de extinção das espécies da fauna e da flora de Minas Gerais a ser entregue ao IEF	40%
PRODUTO 5 (Etapa 5): Livro Vermelho de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção em Minas Gerais	30%
VALOR TOTAL	R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)



**TABELA 2 – Cronograma de entregas.**

Etapa	Responsável	Marcos	Mês														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		
Contratação	Vale S.A. e IEF	Abertura do edital de seleção para a submissão de propostas.	X	X													
	IEF	Consultoria técnica especializada selecionada por critério de melhor técnica.		X	X												
	Vale S.A.	Contrato assinado e ordem de serviço emitida para início da prestação de serviços da CONTRATADA.			X												
Preparação	CONTRATADA	Proposta de Plano de Trabalho (Produto 1).			X	X											
	CONTRATADA	Curso de capacitação dos métodos e técnicas empregados na avaliação de risco de extinção ministrado ao quadro técnico do IEF (Produto 2).			X	X											
	IEF	Plano de Trabalho validado (Produto 1).				X	X										
Desenvolvimento	CONTRATADA e IEF	Táxons selecionados por meio de consultas públicas para avaliação dos riscos de extinção em Minas Gerais (Produto 3).					X	X	X								
	CONTRATADA	Sistematização e disponibilização dos dados compilados, necessários à aplicação dos Critérios e Categorias IUCN de avaliação de risco de extinção em banco de dados espaciais.							X	X	X	X					
	CONTRATADA	Mapas elaborados para uso na aplicação dos Critérios e Categorias IUCN de avaliação de risco de extinção a partir dos dados compilados.											X	X	X		



Etapa	Responsável	Marcos	Mês														
			13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
Desenvolvimento	CONTRATADA e IEF	Riscos de extinção dos táxons selecionados avaliados.	X	X	X	X											
	CONTRATADA e IEF	Riscos de extinção dos táxons revisados e validados.				X	X	X	X								
	CONTRATADA	Documento integral do processo de avaliação (Produto 4).								X	X						
	IEF	Documento integral do processo de seleção validado (Produto 4).									X	X					
Entrega Final	CONTRATADA	LIVROS VERMELHOS em línguas portuguesa e inglesa (Produto 5).									X	X	X	X	X		
	IEF	LIVROS VERMELHOS em línguas portuguesa e inglesa validados (Produto 5).														X	X



**TABELA 3 – Qualificação da equipe de coordenação técnica**

Função	Área (Nº de Pessoas por grupo)	Formação exigida	Atividades a serem desenvolvidas
Coordenação Geral	Geral (1 coordenador)	Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia ou formação compatível; Doutorado em Biogeografia, Biologia da Conservação, Biologia Animal, Ecologia, Zoologia, Biologia Vegetal, Botânica, Botânica Aplicada ou formação compatível.	Coordenação geral da avaliação de risco de extinção de espécies da fauna e flora de Minas Gerais pelo sistema IUCN e supervisão de todos os trabalhos da equipe sob sua responsabilidade; Mobilização e coordenação dos especialistas da comunidade científica que serão consultados ou que participarão da construção das etapas previstas nos itens 5.1 a 5.5.
Analistas de Grupo	A) Ictiofauna (6 analistas, sendo 1 coordenador de grupo); B) Invertebrados aquáticos (4 analistas, sendo 1 coordenador de grupo).	Graduação em Ciências Biológicas, Engenharia de Pesca ou formação compatível; Doutorado em Biogeografia, Biologia da Conservação, Ecologia, Biologia Animal, Zoologia ou formação compatível;	Capacitação de servidores do IEF no âmbito do curso previsto em 5.2. Mobilização e coordenação dos especialistas da comunidade científica que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos itens 5.1 a 5.5 deste TR relativas ao grupo sob sua responsabilidade. Supervisão dos processos de seleção de táxons, compilação e integração de informações. Aplicação dos Critérios e Categorias IUCN em escala regional. Revisão, checagem e validação das Avaliações relativas ao grupo sob sua responsabilidade. Desenvolvimento das demais atividades detalhadas nos itens 2. e 3. que restarem a cargo da CONTRATADA.



Analistas de Grupo	<p>C) Avifauna (4 analistas, sendo 1 coordenador de grupo);</p> <p>D) Herpetofauna (4 analistas, sendo 1 coordenador de grupo);</p> <p>E) Mastofauna (4 analistas, sendo 1 coordenador de grupo);</p> <p>F) Invertebrados Terrestres (8 analistas, sendo 1 coordenador de grupo).</p>	<p>Graduação em Ciências Biológicas ou formação compatível;</p> <p>Doutorado em Biogeografia, Biologia da Conservação, Ecologia, Biologia Animal, Zoologia ou formação compatível.</p>	<p>Capacitação de servidores do IEF no âmbito do curso previsto em 5.2.</p> <p>Mobilização e coordenação dos especialistas da comunidade científica que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos itens 5.1 a 5.5 deste TR relativas ao grupo sob sua responsabilidade.</p> <p>Supervisão dos processos de seleção de táxons, compilação e integração de informações.</p> <p>Aplicação dos Critérios e Categorias IUCN em escala regional. Revisão, checagem e validação das Avaliações relativas ao grupo sob sua responsabilidade.</p> <p>Desenvolvimento das demais atividades detalhadas nos itens 2. e 3. que restarem a cargo da CONTRATADA.</p>
Analistas de Grupo	<p>F) Plantas avasculares (2 analistas, sendo 1 coordenador de grupo);</p> <p>G) Plantas vasculares sem sementes (4 analistas, sendo 1 coordenador de grupo);</p> <p>H) Plantas vasculares com sementes (10 analistas, sendo 3 coordenadores)</p>	<p>Graduação em Ciências Biológicas ou formação compatível;</p> <p>Doutorado em Biologia Vegetal, Botânica, Botânica Aplicada, Fisiologia Vegetal, Fitogeografia, Morfologia Vegetal, Taxonomia Vegetal, Sistemática Vegetal ou Filogenética</p>	<p>Capacitação de servidores do IEF no âmbito do curso previsto em 5.2.</p> <p>Mobilização e coordenação dos especialistas da comunidade científica que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas nos itens 5.1 a 5.5 deste TR relativas ao grupo sob sua responsabilidade.</p> <p>Supervisão dos processos de seleção de táxons, compilação e integração de informações.</p> <p>Aplicação dos Critérios e Categorias IUCN em escala regional. Revisão, checagem e validação das Avaliações relativas ao grupo sob sua responsabilidade.</p> <p>Desenvolvimento das demais atividades detalhadas nos itens 2.</p>



			e 3. que restarem a cargo da CONTRATADA.
Analistas de geoprocessamento	Geoprocessamento (2 analistas)	Graduação em Ciências Biológicas ou Geografia	Geoprocessamento e consolidação dos dados necessários à aplicação das Categorias e Critérios IUCN que estiverem disponíveis e elaboração dos respectivos mapas de abrangência geográfica ou ocorrência de espécies, ou, ainda, de distribuição de pressões ambientais.



Analistas de informática de biodiversidade	Análise de dados (3 analistas)	Graduação em Ciências Biológicas, Ciências da Computação ou formação compatível	Criação e gestão de banco de dados interrelacionais e espaciais necessários à aplicação das Categorias e Critérios IUCN; sistema (ou aproveitamento e adaptação de sistema existente) para as operações inerentes aos trabalhos, incluindo as consultas eletrônicas à comunidade científica, coletas de dados, triagem e consolidação de dados, preenchimento de fichas, avaliação e revisão de avaliações e registro de todo o processo avaliativo.
Analistas de gestão e documentação de projetos	Documentação (2 analistas)	Graduação em Biblioteconomia, Ciências da Informação, Administração ou formação compatível	Registro de: discussões; consultas à comunidade científica e seus resultados; decisões ações e seus autores; metodologias e fontes bibliográficas; produtos intermediários e finais e suas diferentes versões; prazos e datas de execução, para todas as etapas do projeto; controle de versões de toda a documentação gerada no âmbito do projeto; gestão documental.



**TABELA 4 – Planilha de pontuação da empresa candidata.**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência em gestão administrativa de projetos de alta complexidade, incluindo planejamento, execução e avaliação de resultados, elaboração e análise crítica de documentos	4 pontos por ano comprovado (ou 0,33 por mês)	12 pontos
Promoção de capacitações, condução e relatoria de consultas e oficinas participativas, presenciais ou remotas, de natureza científica	0,5 ponto por oficina ou reunião	6 pontos
Gestão de banco de dados de informações de biodiversidade	4 pontos por banco	12 pontos
Avaliação do estado de conservação ou risco de extinção de espécies da fauna ou flora por metodologias diversas da IUCN	4 pontos por avaliação conduzida	12 pontos
Avaliação do estado de conservação ou risco de extinção de espécies da fauna ou flora conforme critérios da IUCN	8 pontos por avaliação conduzida	24 pontos
Gestão de projetos ou programas de conservação de espécies da fauna ou da flora	2,5 pontos por projeto ou programa	10 pontos
Notório conhecimento e experiência na conservação de espécies dos biomas ocorrentes no Estado de Minas Gerais	1 ponto por ano comprovado (0,08 por mês)	6 pontos
Experiência na implementação de projetos, programas ou políticas públicas junto a órgãos públicos na área ambiental	4 pontos por ano comprovado (0,33 por mês)	12 pontos
Experiência em SIG	2 pontos por ano comprovado (0,16 por mês)	6 pontos
<b>Total</b>		100 pontos



**TABELA 5 – Planilha de pontuação de cada profissional.**

<b>Produção Bibliográfica</b>				
Artigos completos publicados em periódicos indexados	Pontuação	Quantidade de itens	Pontuação Declarada	Conferência (Comissão)
1.1.1 Qualis A1 ou A2	8,0 pontos			
1.1.2 Qualis B1 ou B2	5,0 pontos			
1.1.3 Qualis C1 ou C2	2,0 pontos			
<b>Livros e capítulos de livro</b>				
1.2.1 Livro publicado ou organizado	15,0 pontos			
1.2.2 Capítulo de livro publicado	7,5 pontos			
<b>Produção Técnica</b>				
<b>Consultorias técnicas</b>				
2.1.1. Trabalhos técnicos, relatórios, pareceres, laudos e similares (Máximo de 15) .	1,0 ponto			
2.1.2. Participação ou contribuição técnica na elaboração de listas de espécies ameaçadas de extinção.	2,0 pontos			
2.1.3 Elaboração de mapas, cartas e materiais didáticos diversos (Máximo de 10)	1,0 ponto			
<b>Projetos de Pesquisa</b>				
3.1 Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão (máximo de 15)	1,0 ponto			
<b>Dados complementares</b>				
4.1 Participação em equipe responsável pela coordenação ou fiscalização de contratos para a elaboração de listas de espécies ameaçadas de extinção	0,5 ponto			
<b>5. Experiência Profissional</b>				
5.1 Experiência técnica/profissional (nível superior) (máximo de 30)	1,0 ponto semestre			
<b>TOTAL</b>			<b>_____ pontos</b>	<b>_____ pontos</b>

Observações: Serão pontuados os itens com comprovação no currículo apresentado no formato Lattes do CNPq (site: <http://lattes.cnpq.br>) entregue juntamente com o Formulário completo de pontuação a ser



preenchido pelos profissionais. As colunas “Nº do Documento” e “Pontuação Declarada” devem ser preenchidas pelo candidato.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual do Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento

Superintendência de Gestão Ambiental

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica

## **NOTA TÉCNICA Nº 01/2022/SEMAD/DEARI/FAUNA DOMÉSTICA**

### **1. ASSUNTO**

Nota técnica 01/2022 para definição (detalhamento) de requisitos técnicos e legais que devem ser observados no âmbito do planejamento e execução de projetos que compõem o anexo II.2 do Termo de Medidas de Reparação, assinado em 04 de fevereiro de 2021, o qual garante que a empresa Vale seja responsabilizada pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira pelo rompimento da barragem Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 2019.

### **2. ANÁLISE**

A Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art.225 caput) e adotou o princípio da reparação integral do dano ambiental, determinando que as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitam os infratores às sanções penais e administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados (parágrafo 3, art. 225 CF/88).

No tocante à matéria atinente à Proteção e ao bem-estar dos animais domésticos, o crescimento desenfreado de populações animais nos meios urbanos é uma realidade dos municípios em todo o país, o controle populacional, através da castração cirúrgica é uma ferramenta extremamente necessária para o bem-estar e o combate ao abandono de animais domésticos.

A castração é um método mundialmente reconhecido por ser altamente seguro e eficaz no controle populacional de cães e gatos urbanos e atuar na prevenção e redução de diversas doenças. Além de reduzir a taxa de natalidade, colabora para a longevidade e bem-estar dos animais. O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um problema social que pode ser revertido com a esterilização.

Cumprido esclarecer que a esterilização é somente um dos pilares do manejo ético populacional, que consiste em controlar as populações de determinadas espécies de forma humanitária, ou seja, prezando pelo bem-estar dos animais. O manejo ético populacional baseia-se em alguns pilares que devem coexistir para garantir sua efetividade. São eles: a castração cirúrgica, a educação para a guarda responsável, a identificação de animais, o incentivo à adoção, a legislação e a prevenção e fiscalização dos maus tratos.

Ressalta-se que o controle da população de cães e gatos é necessário para minimizar os danos que uma superpopulação pode causar para os próprios indivíduos (animais) e para a sociedade. O excesso de animais, associado à escassez de lares ou à existência de tutores irresponsáveis, são os principais fatores para zoonoses, atropelamentos e sofrimento de animais abandonados, doentes,





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual do Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento

Superintendência de Gestão Ambiental

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica

famintos pelas ruas.

A solução técnica para esses problemas passa pelo equilíbrio entre o número de lares e o número de animais, de modo que, num futuro próximo, todo cão ou gato tenha um tutor responsável. Essa é a grande missão do Poder Público.

Nesse sentido, a Lei Estadual nº 21.970 de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos vem ao encontro e determina que:

Art. 1º – A proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Estado serão realizados em conformidade com o disposto nesta Lei, com vistas à garantia do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses.

Art. 2º – Fica vedado, no âmbito do Estado, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.

Art. 3º – Compete ao município, com o apoio do Estado:

I – implementar ações que promovam:

- a) a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;
- b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
- c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos;

II – disponibilizar processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo capaz de identificá-los, relacioná-los com seu responsável e armazenar dados relevantes sobre a sua saúde.

(...)

Desta feita, considerando que, aos 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento da Barragem BI da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, da mineradora Vale S/A, derramando rejeito de minério de ferro e causando inenarráveis danos ao meio ambiente, nele incluídos **a fauna** e a flora, bem como, considerando as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Medidas de Reparação entre compromitentes e Vale S.A., a presente Nota Técnica traz instruções a respeito dos requisitos técnicos e legais que devem ser observados no planejamento e execução do projeto que compõe o Anexo II.2 (Compensação dos danos socioambientais já conhecidos), a seguir:

**Projeto: Implantação de um Centro de Recebimento, triagem, abrigamento de passagem,**





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual do Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento  
Superintendência de Gestão Ambiental  
Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais  
Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica

**castração e encaminhamento para adoção de animais domésticos.**

**Escopo: Manejo populacional ético de cães e gatos, através da castração cirúrgica, microchipagem dos animais e educação ambiental. Inclui a doação de UMEES para Consórcios, ações de educação ambiental e capacitação dos municípios beneficiados.**

Objetivo do projeto:

O projeto visa realizar a castração cirúrgica e microchipagem dos animais domésticos (cães e gatos) errantes, semidomiciliados, provenientes da população de baixa renda, tutelados por Entidades de proteção animal e/ou por protetores individuais e animais vítimas de maus-tratos sob a tutela do município, incluídos os cuidados e medicamentos pós-operatórios e ações de educação ambiental humanitária. Durante a execução serão feitas ações de educação ambiental e treinamento dos municípios para gestão de unidades móveis e realização de castração.

Público Alvo:

Municípios atingidos pelo rompimento da barragem e municípios nas áreas de maior prioridade para políticas públicas e menor índices de castração, conforme dados disponibilizados na IDE-Sistema.

Resultados esperados:

O controle populacional reprodutivo e a identificação de **no mínimo** 10% da população de cães e gatos dos municípios beneficiados.

Forma de execução

- A Vale fará a contratação de Clínicas e/ou de castramóveis para realizar a castração e microchipagem dos animais domésticos, seguindo os critérios técnicos definidos pela semad em Termo de Referência específico, incluídos os insumos, cuidados e medicamentos pós-operatórios.
- A Vale fará a compra de unidades móveis de esterilização e educação em saúde (UMEEs) conforme especificações da Semad.
- A Vale providenciará a produção de material educativo para ser apresentado por educadores ambientais,
- A Vale fornecerá curso de capacitação para cirurgias de castração com técnica minimamente invasiva voltado para médicos-veterinários dos municípios;





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual do Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento  
Superintendência de Gestão Ambiental  
Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais  
Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica

Valor do investimento:

Valor unitário previsto para Castrações com microchipagem, cuidados pós-operatórios, educação ambiental e capacitação: R\$ 180,00 (estimativa)

Quantidade: 50.300 castrações e microchipagens

Aquisição de até 4 UMEEs – 1.440.000,00

**Valor Total: R\$ 10.500.000,00**

Parceiros:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Ministério Público Estadual por Meio da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais - CEDA.

**3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

O presente projeto fundamenta-se no Poder Dever de tutelar a fauna, assegurando a sua proteção jurídica contra a crueldade e os maus-tratos, bem como uma existência plena de bem-estar.

Para a correta execução do projeto é imprescindível que sejam observadas as leis federais e estaduais vigentes, bem como os decretos que as regulamentem. Neste sentido, em relação ao combate à crueldade e aos maus-tratos, devem ser observadas: a Constituição Federal de 1988, em cujo art. 225 inciso VII há vedação de atividades que submetam os animais à crueldade; a Lei 9605/98 em cujo artigo 32 está tipificado como crime o abuso, maus-tratos, ferimento e/ou mutilação de animais; a Lei 22.231/16 que aponta como infração administrativa quaisquer condutas, ativas ou omissivas que atentem contra a saúde física/mental e bem-estar dos animais e a Lei 21.970/16 que é um importante instrumento para nortear quaisquer políticas em favor dos animais domésticos no estado de Minas Gerais, pois, além de trazer regras para o manejo ético populacional, aponta os deveres do Estado e dos Municípios no que concerne à implementação deste manejo e execução de ações pró-fauna.

**3. CRONOGRAMA**

O Projeto terá a duração de até 2 (dois) anos, com as seguintes ações:

Ações	Duração (dias)	Data início	Término Planejado
-------	----------------	-------------	-------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual do Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento  
Superintendência de Gestão Ambiental  
Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais  
Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica

<b>PROJETO</b>	<b>720</b>	<b>01/07/2022</b>	<b>30/06/2024</b>
<i>Ações preparatórias:</i>	30	01/07/2022	31/07/2022
Contratação das UMEEs/Clínicas e produção do material educativo			
<i>Execução do Projeto</i>	<b>680</b>	<b>01/08/2022</b>	<b>30/05/2024</b>
Realização das castrações, microchipagem, educação humanitária, aquisição das 4 (quatro) UMEEs e capacitação dos veterinários do município			
<i>Fase: Encerramento</i>	<b>30</b>	<b>01/06/2024</b>	<b>30/06/2024</b>
Apresentação de Relatório de Prestação de contas e documentação da doação das UMEEs			

#### 4. EXECUÇÃO

A execução do projeto, bem como o cumprimento de todas as fases elencadas será de responsabilidade da Vale. A Semad poderá orientar em casos específicos, quando solicitado.

<i>Ações preparatórias</i>
Contratação das UMEEs/Clínicas e produção do material educativo
<i>Execução do Projeto</i>
Realização das castrações, microchipagem, educação humanitária
Aquisição das 4 (quatro) UMEEs
Capacitação dos veterinários do município
<i>Fase: Encerramento</i>
Apresentação de Relatório de Prestação de contas e documentação da doação das UMEEs
Processo de transferência de conhecimento

#### 5. VALOR DO INVESTIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual do Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento

Superintendência de Gestão Ambiental

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Critério
Castração com microchipagem, pós-operatório, educação ambiental e capacitação	R\$ 180,00	50.300	valores estimados conforme experiência da Semad
Unidade Castramóvel	R\$ 360.000,00	4	valores estimados conforme experiência da Semad
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.494.000,00</b> (dez milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais)		valores estimados conforme experiência da Semad

**8. ORIENTAÇÕES GERAIS**

A Vale deve orientar-se pelo Termo de Referência a ser fornecido pela Semad, observando as políticas públicas para animais domésticos adotadas pelo estado de Minas Gerais e as legislações a elas referentes.

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Trata-se de um projeto de suma importância para viabilizar a implementação das políticas públicas no Estado de Minas Gerais, beneficiando primordialmente os municípios afetados pelo rompimento da barragem, mas também todos os demais municípios do estado de Minas Gerais, de forma a garantir a proteção e o bem-estar dos animais de todos os municípios.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

**Patrícia Carvalho da Silva**

Coordenadora do Núcleo de Fauna doméstica

DEARI/SUGA/SUGES/SEMAD

**Diogo Soares de Melo Franco**

Superintendente de Gestão Ambiental

SUGA/SUGES/SEMAD

